Mandato 2017/2021
Livro 2
Folhas 1

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

--------Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e cinco minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Salgado, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Joaquim Meireles, Agostinha Freitas, Jorge Pedrosa, Maria de Fátima Andrade, Dora Gaspar e Horácio Vale. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, a **ata foi aprovada por unanimidade, com as devidas alterações. 1.2. INFORMAÇÕES/VOTOS LOUVOR/RECOMENDAÇÕES: 1.** Relatório e Contas 2017 da empresa Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A.; **2.** Proposta de voto de louvor aos atletas de kickboxing, da Associação – Desportivo Jorge Antunes, Alfredo Pinto, Pedro Ferreira, Leandro Gomes, João Cunha, Daniel Talina, Filipa Ferreira, Tomás Ferraz, Rodrigo Venda, Bárbara Fernandes, Rui Bernardo, César Alves, João Silva, Gil Ferreira, Simão Cosme, Sérgio Sampaio, Sofia Tinoco, Isabel Rodrigues, à equipa de Low Kick e à equipa de Full Contact: Considerando que: Nos passados dias 10 e 11 de março, em Guimarães, realizou-se o Campeonato Regional de Kickboxing - Norte; Ao nível individual, entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses Alfredo Pinto, que arrecadou o título de Campeão Regional, na categoria de Full Contact, Pedro Ferreira, que arrecadou o título de Campeão Regional, na categoria K1 -71 kg., Leandro Gomes, que arrecadou o título de Campeão Regional, na categoria de Low Kick -57 kg., João Cunha, que arrecadou o título de Campeão Regional, nas categorias de Light Kick -69 kg., Daniel Talina, que arrecadou o título de Campeão Regional, na categoria de Low Kick -81 kg., Filipa Ferreira, que arrecadou o título de Campeã Regional, na categoria de Light Contact -32 kg., Tomás Ferraz, que arrecadou o título de Campeão Regional, na categoria de Point Fighting -42 kg., Rodrigo Venda, que arrecadou o título de Campeão Regional, na categoria de Light Kick +69 kg., Bárbara Fernandes, que arrecadou o título de Campeã Regional, na categoria de Light Kick +65 kg., Rui Bernardo, que arrecadou o título de Vice-Campeão Regional, na categoria de Low Kick -60 kg., César Alves, que arrecadou o título de Vice-Campeão Regional, na categoria de Light Kick -50 kg., João Silva, que arrecadou o título de Vice-Campeão Regional, na categoria de Light Contact -57 kg., Gil Ferreira, que arrecadou o título de Vice-

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

Campeão Regional, na categoria de Low Kick -67 kg., Simão Cosme, que arrecadou o título de Vice-Campeão Regional, na categoria de Light Contact -32 kg., Sérgio Sampaio, que arrecadou o 3.º Lugar do Campeonato Regional, na categoria de Light Kick, Sofia Tinoco, que arrecadou o 3.º Lugar do Campeonato Regional, na categoria de Light Contact e Isabel Rodrigues, que arrecadou o 3.º Lugar do Campeonato Regional, na categoria de Low Kick; Ao nível coletivo, encontrava-se a equipa da Associação – Desportivo Jorge Antunes que arrecadou o título de Campeã Regional por equipas, na categoria de Low Kick e de Vice-Campeã Regional por equipas de Full Contact; Os títulos de campeões regionais, vice-campeões regionais e de 3.os classificados de campeonatos regionais conquistados, são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Alfredo Pinto, Pedro Ferreira, Leandro Gomes, João Cunha, Daniel Talina, Filipa Ferreira, Tomás Ferraz, Rodrigo Venda, Bárbara Fernandes, Rui Bernardo, César Alves, João Silva, Gil Ferreira, Simão Cosme, Sérgio Sampaio, Sofia Tinoco e Isabel Rodrigues, à equipa de Low Kick e à equipa de Full Contact, pelas excelentes participações nas provas realizadas e pelos títulos alcançados, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. Posto a votação o **voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 3.** Proposta de voto de louvor aos atletas de kickboxing, da Associação de Desportos de KTF - Vizela, Sandra Lopes, Luísa Silva, Gilberto Freitas, Marta Azevedo, Bruno Pereira, Bruno Almeida, Ana Parisoto, José Pereira, Bruno Martins, Paulo Faria, Ruben Torres e Nádia Pacheco: Considerando que: Nos passados dias 10 e 11 de março, em Guimarães, realizou-se o Campeonato Regional de Kickboxing - Norte; Ao nível individual, entre os participantes, encontravam-se os atletas Vizelenses Sandra Lopes, Luísa Silva, Gilberto Freitas, Marta Azevedo, Bruno Pereira e Bruno Almeida que arrecadaram o título de Campeões Regionais, Ana Parisoto, José Pereira, Bruno Martins e Paulo Faria, que arrecadou o título de Vice-Campeões Regionais, e Ruben Torres e Nádia Pacheco, que arrecadaram o 3.º Lugar do Campeonato Regional; Ao nível coletivo, encontrava-se a equipa da Associação de Desportos de KTF – Vizela que arrecadou o título de Vice-Campeã Regional por equipas, na categoria de Kick Light e de Vice-Campeã Regional por equipas de Point Fighting; Os títulos de campeões regionais, vice-campeões regionais e de 3.os classificados de campeonatos regionais conquistados são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

voto de louvor aos atletas Sandra Lopes, Luísa Silva, Gilberto Freitas, Marta Azevedo, Bruno Pereira, Bruno Almeida, Ana Parisoto, José Pereira, Bruno Martins, Paulo Faria, Ruben Torres e Nádia Pacheco, à equipa de Kick Light e à equipa de Point Fighting, pelas excelentes participações nas provas realizadas e pelos títulos alcançados, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. Posto a votação o **voto de louvor foi aprovado por unanimidade.** **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – A Sra. Vereadora Fátima Andrade questionou o Sr. Presidente o porquê da sua proposta entregue na última reunião de Câmara não ter sido agendada para esta reunião, lembrando o Regimento e entregando um documento que atesta que a proposta em causa nada fere a legalidade. Depois, questionou o Sr. Presidente quanto à recuperação do cine teatro, e se ela irá colocar em causa a construção do auditório do edifício-sede. Por fim, referindo-se ao novo código dos contratos públicos, questionou se a Câmara já tem a figura do "gestor de contratos", responsável pelo acompanhamento de todas as obras públicas em curso. **PONTO 2** – O Sr. Vereador Horácio Vale defendeu a necessidade de melhoria da sinalização, nomeadamente uma maior informação sobre Vizela como Concelho e como destino turístico, dando o exemplo da A7, onde falta sinalização da saída para Vizela. O Vereador do PS realçou também a falta de sinalização na via paralela à 106, onde não existe informação para os veículos, nomeadamente os pesados com a alternativa para circularem fora do centro da cidade. Depois, Horácio Vale apresentou uma proposta do PS de orçamento participativo municipal para 2019: *'REUNIÃO DE CÂMARA N°12 - 3 de abril de 2018 - PROPOSTA DOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA. No cumprimento da alínea a), do n° 2, do artigo 7.° do Regimento da Câmara Municipal de Vizela, os Vereadores do Partido Socialista apresentam a proposta para a CRIAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DE VIZELA, a ser inserido para apreciação e votação, na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, cujo regulamento segue em anexo. ENQUADRAMENTO E JUSTIFICAÇÃO: O Município de Vizela tem implementados, nos dois últimos anos, o Orçamento Participativo das Escolas e Orçamento Participativo Jovem. Será, agora, o momento de generalizar tão importante ato da democracia participativa, estendendo aos restantes cidadãos do concelho a possibilidade de participarem ativamente nas políticas governativas locais, aprofundando a ligação da autarquia com os seus munícipes. Nesta conformidade, o Orçamento Participativo Municipal é uma iniciativa que se propõe incentivar a cidadania ativa, sendo um instrumento de fundamental importância na estratégia da Câmara Municipal de Vizela, promovendo a participação e envolvimento*

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

dos munícipes nas dinâmicas de governação e na definição de prioridades. O OPM visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a sua participação na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais. Caldas de Vizela, 03 de abril de 2018. Os Vereadores Dora Gaspar e Horácio Vale. REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO MUNICIPAL. CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS. Artigo 1.º Objeto e Princípio Estruturante. 1. O Orçamento Participativo Municipal, a seguir designado por OPM, é uma iniciativa da Câmara Municipal de Vizela, com o objetivo de promover uma progressiva participação das instituições e dos cidadãos na discussão e elaboração do orçamento público municipal. 2. O OPM visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a participação dos cidadãos e das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais. 3. Pretende-se, deste modo, consolidar a ligação entre a autarquia e os munícipes e, com isso, reforçar os mecanismos de transparência e de credibilidade da administração, bem como, em consequência, aperfeiçoar a qualidade da própria democracia. 4. A adoção do OPM está enraizada nos valores da democracia participativa, constantes do artigo 22 e 48.2 da Constituição da República Portuguesa. Artigo 2.º Objetivos. O OPM propõe-se atingir os seguintes objetivos: Incentivar o diálogo entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil organizada, na procura das melhores soluções para os problemas tendo em conta os recursos disponíveis; Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação; Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, para melhorar a qualidade de vida das populações locais; Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia; Promover a participação informada, ativa e construtiva dos munícipes; Contribuir para a modernização administrativa; Fomentar uma sociedade civil dinâmica e coesa; Conhecer e responder às reais necessidades e aspirações da população. Artigo 3º ***Âmbito*** *Territorial e Temático. 1. O âmbito do OPM é o território do Concelho de Vizela e abrange todas as áreas de competência da Câmara Municipal de Vizela. 2. 0 Município da Vizela, institui sete processos paralelos e interligados de Orçamento Participativo que correspondem respetiva mente a cada uma das sete freguesias que integram o concelho. Artigo 4.º Modelo. 1. O*

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

OPM do Município de Vizela assenta num modelo de participação com duas vertentes, uma de cariz consultivo e outra de cariz deliberativo. 2. A dimensão consultiva respeita ao período em que os cidadãos em geral são convidados para apresentar as suas propostas de investimento. 3. A dimensão deliberativa resulta do facto de serem os cidadãos a decidir, através de votação, as propostas vencedoras, cujos montantes deverão constar do Orçamento Municipal do ano seguinte, dentro do valor total que lhe for anualmente atribuído. 4. O Município de Vizela compromete-se a integrar as propostas vencedoras no Orçamento Municipal do ano financeiro seguinte ao da participação, se a realização dos projetos for da sua competência, ou a transferir para as entidades competentes os montantes necessários à sua execução. 5. A transferência a que se refere a parte final do número anterior pressupõe a prévia celebração de acordo escrito entre a entidade competente e o Município que estabeleça, com rigor, as condições e prazos de execução do projeto. Artigo 5.º Componente Orçamental. 1. Ao OPM é atribuído um montante anual a definir pelo executivo da Câmara Municipal de Vizela, antes do início da fase de recolha de proposta. 2. 0 montante global será dividido em 7 partes iguais, a distribuir por cada uma das circunscrições (freguesias), referidas anteriormente. 3. O Executivo Municipal compromete-se a integrar as propostas vencedoras do OPM na proposta de Orçamento Municipal do ano subsequente ao ano da eleição das mesmas. CAPÍTULO II. FUNCIONAMENTO. Artigo 6º Período do Projeto/Calendarização. O processo de OPM será organizado num ciclo anual com cinco etapas: 1. Avaliação do ano anterior e preparação do novo ciclo; 2. Recolha de propostas; 3. Análise técnica das propostas; 4. Votação das propostas; 5. Apresentação pública dos resultados. Artigo 7º Preparação do novo ciclo. 1. A avaliação do OPM do ano anterior decorre entre os meses de janeiro e março. 2. Neste período procede-se à avaliação do OPM do ano anterior. 3. Com base na avaliação anual devem ser introduzidas as alterações neste Regulamento entendidas pertinentes, que visem o progressivo aperfeiçoamento do processo. 4. Após a aprovação das alterações a que se refere o número anterior, inicia-se a preparação e divulgação do OPM do novo cicio anual. Artigo 8º Recolha de Propostas. 1. Nos meses de maio e junho procede-se à recolha de propostas através de meios digitais e das Assembleias Participativas. 2. Os meios digitais encontram-se disponíveis na página do Município na internet, em menu específico destinado ao OPM. 3. As Assembleias Participativas funcionam nos termos definidos no artigo 16º. 4. As propostas apresentadas pelos cidadãos podem ser detalhadas recorrendo ao apoio dos serviços municipais através da Comissão de Análise Técnica definida no artigo 102, de forma a

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

aperfeiçoar o seu grau de definição e a sua viabilidade antes de poder passar para a fase de votação. Artigo 9º Análise Técnica das Propostas. 1. No período que decorre entre os meses de julho e setembro, procede-se à análise técnica das propostas e consequente admissão ou exclusão para a fase sucessiva de votação pública. 2. No âmbito do OPM apenas serão elegíveis propostas de investimentos que visem o desenvolvimento estratégico do Concelho. 3. As propostas serão avaliadas de acordo com critérios de ordem legal, financeira e de exequibilidade claros, objetivos e transparentes. 4. São excluídas as propostas que a Comissão de Análise Técnica entenda não reunirem os requisitos necessários à sua implementação, designadamente por: a) Não apresentar todos os dados necessários 3 sua avaliação ou que não permitam a sua concretização; b) O valor da proposta ultrapassar 0 valor definido para a respetiva circunscrição; c) Contrariar regulamentos municipais ou violar a legislação em vigor; d) Configurar venda de serviços a entidades concretas; e) Contrariar ou serem incompatíveis com planos ou projetos municipais; f) Estarem a ser executadas no âmbito de outros projetos previstos no Plano Anual de Atividades Municipal; g) Serem demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto; h) Não serem tecnicamente exequíveis; i) Implicar a utilização de terrenos do domínio privado sem que a respetiva autorização prévia dos legítimos proprietários seja obtida até à fase de votação das propostas. 5. A Comissão de Análise Técnica - antes de excluir uma proposta da lista dos projetos em votação - contactará os proponentes para, sempre que possível, negociar uma modificação da proposta de forma a torná-la viável. 6. Sempre que a Comissão de Análise Técnica verifique existir semelhança do conteúdo das propostas, ou a sua proximidade a nível de localização, ou a sua complementaridade, poderá propor aos proponentes a sua integração num só projeto. 7. O(s) projeto(s) vencedor(es) serão implementados em sintonia com os objetivos dos munícipes que o(s) propuseram. Artigo 10º Comissão de Análise Técnica das propostas. 1. A Comissão de Análise Técnica das propostas é composta pelo Presidente da Câmara, pelo Vereador do Pelouro das Finanças, por três técnicos municipais (nomeados pelo Presidente da Câmara) e por um elemento de cada partido com representação na Assembleia Municipal. 2. Após a análise técnica das propostas será elaborada e divulgada uma lista provisória das propostas acolhidas, para que no prazo de 10 dias possam ser apresentados eventuais recursos. Após a análise e resolução dos recursos apresentados é aprovada, pela Câmara Municipal, a lista final de propostas a submeter a votação. 3. O Município de Vizela garante - através dos serviços municipais - aos cidadãos que tenham apresentado propostas, apoio para a sua reelaboração, no caso em

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

que a análise técnica não permita acolher a sua primeira formulação. 4. A Comissão de Análise Técnica deverá favorecer os contactos com os cidadãos nas fases do planeamento detalhado e execução das propostas aprovadas. Artigo 11º Votação das Propostas. 1. A votação das propostas finalistas, que decorre durante o mês de outubro, será efetuado através de meios digitais da página do Município na internet e da votação presencial nas sedes das Juntas de Freguesia. 2. Cada participante tem direito a um voto. A votação far-se-á através de formulário próprio, concebido para o efeito. 3. Será considerado vencedor, por cada um dos 7 processos, o projeto que, tendo reunido, pelo menos, um número de votos igual de 5% do total dos munícipes registados no fecho da edição do OP, seja o mais votado em cada circunscrição sem prejuízo do disposto no nº 3 do artigo 59. 4. O Município, em articulação com as juntas de freguesias, disponibiliza os meios tecnológicos que permitam a todos os registados exercerem o seu direito de voto. 5. No caso de, em alguma circunscrição, as propostas mais votadas terem o mesmo número de votos, a Câmara procederá ao desempate na 1ã reunião do mês de dezembro. Artigo 12º Apresentação Pública dos Resultados. 1. Durante o mês de novembro decorre a apresentação pública dos resultados. Os projetos mais votados e cabimentáveis na verba atribuída para o OPM são incorporados na proposta de Orçamento do Executivo Municipal e serão apresentados publicamente, em cerimónia pública oportunamente anunciada pela autarquia. Artigo 13º Avaliação do Processo. 1. Os resultados de todas as etapas do processo do OPM serão avaliados anualmente, com o objetivo de um contínuo aperfeiçoamento do sistema. 2. Os resultados alcançados pelo OPM são objeto de avaliação por todos os participantes a fim de confirmar a adesão ao processo, a dinâmica participativa, identificar problemas e aperfeiçoar progressivamente o processo; 3. Os resultados da avaliação são considerados na preparação do ciclo seguinte do Orçamento Participativo. 4. Após a aprovação das alterações a que se refere o número anterior, inicia-se a preparação e divulgação do OPM do novo ciclo anual. CAPÍTULO III. PARTICIPAÇÃO. Artigo 14º. Modelo de Participação. 1. O OPM terá uma participação de base individual, na qual cada cidadão tem direito a um voto. 2. O processo do OPM é aberto à participação de todos os cidadãos, com mais de 18 anos, que sejam recenseados no Município de Vizela. 3. Será utilizada uma diversidade de instrumentos de participação, desde as novas tecnologias aos mecanismos de participação presenciais como as Assembleias Participativas, de modo a assegurar a comunicação com diferentes grupos socioeconómicos e faixas etárias, assim como para assegurar a representatividade geográfica dos cidadãos. 4. Poderão participar todos os cidadãos

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

recenseados no concelho de Vizela e que procedam ao respetivo registo. 5. Os cidadãos que procedam ao registo ficam habilitados a participar, como proponente e/ou votante em qualquer um dos 7 processos do OPM. 6. A participação pode ser efetuada em dois períodos distintos, na fase de Recolha de Propostas, através do envio de propostas e, na fase de votação, através do voto. 7. Para feitos do n9 4, consideram-se recenseados os cidadãos que, em cada ano, integrem os cadernos eleitorais do concelho, tomando como referência o último dia do mês anterior à data da votação do orçamento participativo. Artigo 15º Formas de Participação. As pessoas interessadas podem participar. a) Através da apresentação de propostas, nas Sessões de Participação; b) No período de cinco dias previstos para recurso, relativamente aos resultados apresentados após a fase de análise técnica; c) Na votação dos projetos, com direito a apenas um voto por pessoa. Artigo 16º Sessões de Participação. 1. Os participantes podem formalizar as suas propostas, pessoalmente ou através de correio eletrónico, nas Assembleias Participativas, marcadas para o efeito e abertas a todos os cidadãos da respetiva área de abrangência e serão realizadas em cada freguesia, em local a definir. 2. As sessões são presididas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo seu substituto legal, coadjuvado respetivamente por um técnico municipal e pelo respetivo Presidente da Junta de Freguesia. 3. As Assembleias Participativas podem realizar-se independentemente do número de participantes, sendo apenas espaços de esclarecimento, apresentação e discussão das propostas. 4. A ordem de trabalhos é composta pela apresentação do Modelo de OPM, seguida de debate, apresentação e eventual discussão pública de propostas apresentadas. 5. Cada participante pode apresentar uma proposta de investimento/ação ou iniciativa por circunscrição para suprir uma carência/necessidade efetiva dos respetivos fregueses. 6. As Assembleias Participativas, marcadas para o efeito e abertas a todos os cidadãos, são realizadas em número de, pelo menos, uma por circunscrição, em locais a definir. CAPÍTULO IV. PROPOSTAS. Artigo 17º Propostas. 1. Os cidadãos que desejem apresentar propostas, deverão registar-se previamente na secção do OPM disponível na página do Município na Internet ou participar nas Assembleias Participativas inscrevendo-se através de formulário próprio. 2. O valor máximo de cada proposta será definido anualmente pela Câmara Municipal. 3. Para efeitos do número anterior, devem ser quantificados e constar na proposta os valores do investimento inicial, não incluindo os custos de elaboração do projeto e da sucessiva manutenção. 4. São aprovadas (respeitando a ordem dada pela maior pontuação obtida) todas as propostas mais votadas que no seu conjunto não ultrapassem o valor a

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

afetar ao processo de OPM. 5. As propostas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e, se possível, no território, para uma análise e orçamentação concreta. A falta de indicação destes dados pode impedir a adaptação da proposta a projeto por parte da Comissão de Análise Técnica. Artigo 18º Áreas Temáticas Elegíveis. Podem ser apresentadas propostas nas áreas de competência do Município, que incidam sobre investimentos, manutenções, programas ou atividades e projetos imateriais transversais a qualquer uma das sete circunscrições previstas no artigo 3º deste Regulamento. CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS. Artigo 19º Prestação de Informações. Sendo a transparência, um dos pilares fundamentais do projeto, a prestação de informações ao cidadão será efetuada de uma forma permanente com a disponibilização de toda a informação considerada relevante. Artigo 20º Informações sobre a votação. Durante o mês do novembro, enquanto decorre a fase de votação e priorização das propostas apresentadas pelos cidadãos, será apresentado na página Internet do Município, 0 número e a distribuição dos votos expressos para cada projeto, de forma a estimular estratégias de organização e mobilização dos cidadãos. Artigo 21º Gestão. O responsável pela coordenação e gestão de todo o processo do OPM é o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal, sendo diretamente apoiado pela comissão técnica de análise. Artigo 22º Casos Omissos. As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão resolvidas por deliberação do órgão Executivo Municipal. Artigo 23º Entrada em vigor. O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicitação via edital nos locais de estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal.' **PONTO 3 –** A Sra. Vereadora Dora Gaspar relembrou o pedido de documentação efetuados em 6 de março e 27 de fevereiro. **PONTO 4 –** Em resposta à Vereadora Fátima Andrade, o Sr. Presidente disse que a proposta não foi agendada pelo único motivo de que iria realizar uma reunião com todas as associações de pais do Concelho, no sentido de avaliar a proposta em causa e para tomar uma posição sobre a matéria, pois são estas que fazem a gestão de grande parte das cantinas escolares e assim sendo só depois a mesma acontecer é será agendada a proposta em reunião de Câmara. **PONTO 5 –** A Sra. Vereadora Fátima Andrade disse considerar as associações de pais, contudo afirmou que a proposta deve ser discutida e votada em sede própria, ou seja, em reunião de Câmara, mas o Sr. Presidente pode fazer as diligências que entender. **PONTO 6 –** O Sr. Presidente disse que a recuperação do cine teatro nada tem a ver com a decisão de construção do auditório do edifício sede, lembrando que o objetivo dessa recuperação é salvaguardar um espaço com grande enorme relevo histórico para o Concelho. Sobre a sinalização, informou ter reunido

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

com a Estradas de Portugal (EP) para discutir várias questões, a saber: a não paragem do intercidades em Vizela; acesso à autoestrada; sinalização da Reta de Sá. Mais, informou ter solicitado uma reunião com o Ministro do Planeamento para apresentar estas questões que são muito pertinentes e que preocupam o executivo. Sobre a sinalização interna, o Edil explicou ter já solicitado um plano de revisão total da sinalética, onde a via paralela à 106 é prioritária e que será brevemente implementado. Em relação à proposta do PS relativamente ao orçamento participativo municipal, disse estar aberto para discutir esta matéria futuramente e o seu enquadramento, dentro dos contornos adequados à situação financeira do Município. Sobre o pedido da Vereadora do PS relativo os documentos da obra da Escola Secundária de Vizela, disse que os mesmos serão entregues no decorrer da reunião. Sobre a informação relativa à contratação disse que a mesma deve constar no dossier entregue na reunião de 06.03.18, mas caso não esteja, pediu à Sra. Vereadora que envie um email a solicitar essa informação. **PONTO 7 –** O Sr. Vereador Horácio Vale solicitou ao Sr. Presidente a possibilidade de verificar a situação de colocação dos sinais muito no interior dos passeios, o que impede a passagem de peões, exemplificando a situação junto à Escola Secundária. Mais, falou sobre uma situação antiga, sobre a colocação de postes de iluminação em alguns passeios, que também impede a circulação, como é o caso da Rua Joaquim Pinto, solicitando, quando possível, pensar numa alteração. **PONTO 8 –** A Sra. Vereadora Fátima Andrade disse que o Sr. Presidente não respondeu à questão do 'gestor de contratos' e lembrou ter entregue um requerimento a solicitar as verbas atribuídas às associações não desportivas e os critérios definidos, o qual não foi respondido, considerando isso como uma falta de consideração. **PONTO 9 –** A Sra. Vereadora Dora Gaspar, referindo-se ao facto da proposta da Vereadora Fátima Andrade não ter sido agendada, afirmou que, independentemente de toda ou qualquer opinião do Executivo, o Regimento é claro, no artigo sétimo, o diz que qualquer proposta submetida a reunião de Câmara deve ser agendada, concluindo que o Regimento foi violado. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE QUINTA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2018 - QUARTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E A QUARTA ALTERAÇÃO AO PPI:** De acordo com o ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º 54 – A/99, de 22 de fevereiro e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a quinta modificação dos Documentos Previsionais de 2018, nomeadamente a quarta alteração ao Orçamento da Despesa e a quarta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. A Sra. Vereadora Fátima Andrade

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

lamentou o facto ser já a quinta alteração. Depois, afirmou que embora também mexa em rubricas dos Recursos Humanos, a alteração não é específica quanto à locação de edifícios, pois não é explícita quanto aos terrenos que a Câmara possui, considerando ser importante que todos os Vereadores possuíssem uma listagem sobre essa matéria. Depois, questionou sobre o montante do reforço de horas extraordinárias e se diz respeito ao 19 de março. Seguiu-se a Vereadora Dora Gaspar que, abordando também este reforço de horas extraordinárias, afirmou não ser verdade aquilo que o Edil disse de que houve um aumento de 42 mil euros nas horas extraordinárias do ano passado, provado no balancete entregue na última assembleia municipal. Mais, afirmou que existe um incremento maior de horas extraordinárias com este Executivo. Depois, a Vereadora do PS questionou sobre o reforço de 19 mil euros para o contrato de publicidade com o Futebol Clube Vizela, questionando qual será o valor desse contrato e a que tipo de publicidade se refere. Dora Gaspar questionou ainda sobre o reforço para as comemorações do 25 de abril, nomeadamente qual será o espetáculo, qual o valor e quando se irá realizar. O Sr. Presidente respondeu que os bens do Município se encontram todos registados no património da Câmara, dizendo que poderá enviar esta lista à Sra. Vereadora Fátima Andrade. Sobre o reforço das horas extraordinárias, disse ter acontecido um lapso por parte dos Recursos Humanos que inscreveram em orçamento um valor muito abaixo da média, acrescentando que, ainda assim, o novo valor fica muito abaixo dos anos anteriores. Sobre o contrato com o Futebol Clube Vizela disse ser de 20 mil euros para a promoção da marca Vizela nas camisolas do Clube e no Estádio, relembrando que o contrato anterior era de 80 mil euros. Sobre o espetáculo musical do 25 de abril disse ser a atuação do Paulo de Carvalho com a Sociedade Filarmónica Vizelense, no dia 24 de abril à noite na Praça do Município. **Deliberado aprovar com quatro votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e um do Vereador Jorge Pedrosa da Coligação 'Vizela é para todos') e três abstenções (duas do PS e uma da Vereadora Fátima Andrade da Coligação 'Vizela é para todos'). PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ACORDO – TESAL EXPLOTACION, S.L. - REPRESENTAÇÃO PERMANENTE:** Considerando que: A 04 de maio de 2011, o Município de Vizela assinou com a Companhia de Banhos de Vizela, S.A., pelo período de 20 anos, renovável por mais 5, o contrato de cessão de exploração do Balneário Termal de Vizela, no âmbito do qual se comprometeu a efetuar benfeitorias e obras de recuperação do "Complexo Termal" e do Hotel, visando a reabilitação e a reabertura de ambos; A 10 de fevereiro de 2012, o Município de Vizela, assinou com a Tesal Explotacion, S.L. – Representação Permanente o contrato de arrendamento para fins não

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

habitacionais do prédio urbano sito na Rua Dr. Abílio Torres, no qual se encontrava instalado o "Hotel Sul Americano", no âmbito do qual esta empresa se comprometeu a, para além do pagamento de renda anual no montante de € 49.200,00, executar as obras de reconstrução e requalificação do referido edifício; Por deliberação de Câmara datada de 23 de janeiro de 2014, e após solicitação da Tesal Explotacion, S.L. – Representação Permanente, foi aprovada a alteração das condições previstas no contrato de arrendamento assinado a 10 de fevereiro de 2012 com a Tesal Explotacion S.L. – Representação Permanente, nos seguintes termos: Autorização de pagamento dos dois anos de rendas em dívida diluído nos restantes anos de execução do respetivo contrato, a pagar a partir do 2.º semestre de 2014; Autorização do pagamento da terceira e seguintes anuidades em duas prestações a vencerem-se em junho de dezembro de cada ano. Sem prejuízo das rendas que se encontram em dívida, desde a assinatura do contrato de arrendamento, a empresa "Tesal Explotacion, S.L. – Representação Permanente" efetuou um avultado investimento, tendo logrado efetuar as obras de requalificação do Hotel; No ano de 2016, o anterior Executivo Municipal encetou negociações com a empresa "Tesal Explotacion, S.L. – Representação Permanente", tendo em vista a resolução da situação de impasse relativa ao referido contrato de arrendamento; No seguimento dessas negociações, por deliberação da Câmara Municipal, datada de 14 de julho de 2016, foi aprovada a alteração das condições previstas no contrato de arrendamento assinado a 10 de fevereiro de 2012 com a Tesal Explotacion S.L. – Representação Permanente, nos seguintes termos: Pagamento das rendas em dívida e as que, entretanto, se vencerem até ao final do corrente ano de 2016, no montante total de € 194. 496,98 em (17) dezassete prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de € 11.440,99 cada, vencendo-se a primeira em 08/08/2017 e as restantes em igual dia dos meses subsequentes; Ao valor das prestações acima referidas acrescem juros à taxa legal; Mantém-se a renda anual contratualizada (no montante de € 49.200,00) a vencer-se em 30 de novembro de 2017 e nos restantes anos de vigência do contrato; Mantém-se as atualizações do valor das rendas decorrentes da aplicação do respetivo coeficiente de atualização de rendas, publicado em Diário da República; Aos valores acima referidos acrescem IVA à taxa legal em vigor; As autorizações *supra* mencionadas ficam condicionadas à: Prestação de garantia bancária autónoma, pagável à primeira solicitação, até ao valor máximo dos montantes que atualmente se encontrem em dívida e que se venham a vencer até à data do início dos pagamentos propostos; Fixação de uma cláusula penal, no valor de € 278.561,83, de forma precaver eventuais incumprimentos

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

futuros. Não obstante as negociações encetadas, e apesar da deliberação aprovada, a 27 de março de 2017, aproximadamente um ano depois de as mesmas terem início, o Município de Vizela deu como encerrado o procedimento, tendo notificado a empresa "Tesal Explotacion, S.L. – Representação Permanente" que, por incumprimento das condições exigidas, as alterações aprovadas não produziram efeitos, mantendo-se em vigor as alterações deliberadas a 23 de janeiro de 2014; Sem prejuízo do exposto, o atual Executivo municipal, quando tomou posse, em 14 de outubro de 2017, encontrou a questão do Hotel num impasse, sem que houvesse qualquer desenvolvimento nos últimos anos, nem solução à vista; O Executivo Municipal defende que as Termas de Vizela e respetivo complexo são um motor e uma alavanca para o crescimento do Turismo e, consequentemente, para a economia local; Desta forma, o Município de Vizela encetou negociações com a empresa "Tesal Explotacion, S. L. – Representação Permanente" no sentido de proceder-se à definição de um acordo para pagamento das rendas em atraso relativas ao contrato de arrendamento do Hotel, assinado a 10 de fevereiro de 2012, nos seguintes termos; Renda anual – liquidar em duas prestações em julho e dezembro de cada ano; Pagamento dos valores em dívida – € 350.253,62 – liquidar nos seguintes termos: Ano de 2018: uma prestação no montante de € 18.434,40, a pagar no mês de dezembro; Restantes 18 anos de vigência do contrato (incluindo renovação): duas prestações, a pagar em julho e dezembro de cada ano, no montante de € 9.217,20/cada; Caso não ocorra a renovação contratual, as prestações correspondentes aos últimos 5 anos serão antecipadas para o último ano do contrato; O não pagamento, dentro dos prazos estabelecidos, de qualquer das prestações, implica o vencimento imediato das restantes e o também imediato exercício, pelo Município de Vizela, do direito de resolver o contrato. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de acordo de pagamento das rendas em atraso relativas ao contrato de arrendamento do Hotel, assinado a 10 de fevereiro de 2012, entre o Município de Vizela e a empresa "Tesal Explotacion, S.L. – Representação Permanente", em anexo, nos seguintes termos: Pagamento da renda anual em duas prestações, em julho e dezembro de cada ano; Pagamento dos valores em dívida – € 350.253,62 – liquidar nos seguintes termos: Ano de 2018: uma prestação no montante de € 18.434,40, a pagar no mês de dezembro; Restantes 18 anos de vigência do contrato (incluindo renovação): duas prestações, a pagar em julho e dezembro de cada ano, no montante de € 9.217,20/cada; Caso não ocorra a renovação contratual, as prestações correspondentes aos últimos 5 anos serão antecipadas para o último ano do

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

contrato; O não pagamento, dentro dos prazos estabelecidos, de qualquer das prestações, implica o vencimento imediato das restantes e o também imediato exercício, pelo Município de Vizela, do direito de resolver o contrato. Neste ponto, o Sr. Presidente começou por afirmar que iria proceder-se em conjunto à discussão dos pontos 2.2 e 2.3 da ordem de trabalhos. A Sra. Vereadora Dora Gaspar fez as considerações constantes da declaração de voto do ponto 2.2 da ordem de trabalhos. O Sr. Vereador Horácio Vale fez as considerações constantes da declaração de voto do ponto 2.3 da ordem de trabalhos. O Sr. Presidente acusou a Vereadora do PS de mentir quando diz que não está previsto o pagamento de juros, a cláusula penal e a atualização das rendas. Sobre o lapso temporal, disse estar previsto e escrito que caso não ocorra a renovação do contrato, o pagamento é antecipado para o último ano do contrato. Sobre a proposta apresentada pelo PS, questionou o porquê de não terem feito isso há seis meses atrás, quando a situação era a mesma e o PS ainda estava no poder, isto porque do ponto de vista teórico é fácil dizer: "façam a rescisão contratual e tomem posse administrativa do imóvel", mas a realidade é muito diferente pois isso implicaria "andar" em tribunal no mínimo cinco anos, tempo esse, em que as Termas estariam fechadas, e a discutir se existem falhas por parte do concessionário ou não e se a Câmara tem capacidade para ficar com as termas ou não. Disse ainda estar prevista uma cláusula penal que diz que caso falhe o pagamento, automaticamente há uma rescisão do contrato, permitindo à Câmara concluir a construção e o términus do balneário e ficar com os funcionários. Sobre o acordo relativo ao Hotel, disse que foram debitados os juros em atraso, feita a renegociação dos pagamentos, sendo que o valor total da dívida vencida e não vencida de 350.253,00€ e dividiu por 19 anos, sendo que neste ano, o valor de 18.434,00€ já será pago na totalidade e em duas prestações. Em relação ao balneário das Termas, afirmou ter sido efetuada uma avaliação, tendo sido decidido aproveitar o cine teatro, tal como muitas outas Câmaras têm optado por fazer, um edifício com relevo histórico, e assim foi excluída essa parte para que a Câmara posso recuperar aquele espaço com a dignidade que merece e passando este local novamente para o domínio de todos os vizelenses. Mais disse que isso não significa que a Câmara não vai fazer o auditório do edifício sede, mas que de acordo com a CCDRN este só pode ser feito se o edifício foi feito como um todo. Victor Hugo Salgado afirmou que era necessário assegurar três questões fundamentais: os arranjos exteriores ao Balneário, que já estão a decorrer; um acesso condigno às Termas, o que está no projeto; e abrir a piscina termal, no sentido de criar uma diferença significativa entre as Termas de Vizela e as outras. O Edil disse

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

que com esta alteração contratual a Tesal está obrigada a fazer as obras de acesso, recuperar a envolvente ao balneário termal e abrir a piscina termal, tudo isto até ao mês de julho. O Sr. Presidente acrescentou que, comparativamente com a anterior execução das obras, o novo espaço tem exactamente as mesmas valências, mas mais 250 m^2 de recuperação, logo o investimento será superior, sendo que a Câmara salvaguarda duas situações fundamentais: primeiro, que o cine parque volte a ser público e volte a fazer história no futuro e, segundo, que as Termas abram em julho nas suas mais variadas valências. O Edil pediu, visto que o PS se mostra contra esta solução mas há 6 meses atrás também não fez nada e não tinham sequer condições legais para o fazer, que opte por votar contra a proposta do Executivo, afirmando que, no dia em que o balneário termal abrir, vamos poder dizer que o PS foi contra o funcionamento das Termas e a solução proposta é teórica e não exequível. A Vereadora Dora Gaspar afirmou que o Presidente da Câmara parece um jogador de poker a fazer 'bluff' e que para ele todos os dias são 1 de abril, lembrando que todas as deliberações do Executivo do PS foram votadas por unanimidade, onde o atual Presidente da Câmara também votou a favor a proposta de junho de 2016 que contemplava as cláusulas de salvaguarda dos direitos da Câmara Municipal, acusando-o de um ano depois mudar de opinião. Criticou o facto do Edil chamar cláusula penal à resolução de um contrato por incumprimento, quando isso já estava previsto no anterior contrato e em qualquer contrato de arrendamento. Sobre os valores dos juros, pediu ao Presidente que comprove que nos 350 mil euros se encontram os valores em dívida acrescidos de juros e de IVA, solicitando documentos a demonstrar estes valores, afirmando que as propostas enfermam de irregularidades contratuais. A Vereadora do PS disse ainda que não houve qualquer reunião de Câmara a 27 de março de 2017 conforme diz a proposta. Dora Gaspar disse que o Executivo anterior não poderia resolver o contrato, nem assumir a gestão das Termas e Hotel, contratando os funcionários, pois estava sujeito ao PAEL, sendo que a prioridade do PS foi livrar a Câmara do garrote financeiro e do PAEL. A Vereadora do PS que as contas estão erradas para a renovação do contrato por cinco anos, pois devemos garantir as rendas em atraso até 2031, pois não sabemos se existirá a renovação do contrato. Sobre o valor da dívida, o Sr. Presidente informou que relativamente ao: hotel - 323 mil euros são dívida com IVA e 27 mil euros são juros; balneário termal – 393 mil euros são dívida com IVA e 29 mil euros são juros. Sobre a afirmação da Vereadora de que votou sempre a favor das propostas do anterior Executivo, o Edil respondeu que só acompanhou o processo até 2013, altura em que foi afastado, tendo o processo entrado numa espiral negativa e

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

contraditória, existindo documentos que provam que quem tomou conta deste processo, foi o Sr. Chefe de Gabinete e o Sr. Presidente de Câmara da altura. Disse ainda à Vereadora do PS que a Câmara saiu do PAEL de uma forma falsa, pois todos os meses a Câmara tem que pagar as prestações do empréstimo trocando uma taxa fixa por uma taxa variável. O Sr. Presidente afirmou que se as coisas estão a ser feitas de forma distinta é porque finalmente existe uma estratégia para abrir o Balneário Termal, sendo que não há hipótese de rescindir o contrato atual, mas que isso será possível com o contrato agora a aprovar, com a atual cláusula penal. O Sr. Presidente concluiu afirmando que o caminho que os separa é o caminho que vai ditar o futuro. A Vereadora Dora Gaspar disse que o contrato com a Tesal foi assinado em 10.02.12, questionando até quando é que o concessionário pagou bem as rendas. Lembrou que o atual Presidente foi a favor das anteriores deliberações e não apresentou qualquer alternativa, acrescentando que não era possível outra alternativa porque estávamos no PAEL. A Vereadora disse que a substituição do PAEL foi feita através de um empréstimo com condições mais favoráveis para o Município. Relativamente ao valor em dívida dos 350 mil euros, questionou novamente qual o valor da renda, dos juros e do IVA. Depois, reiterou a proposta do PS: diluição do montante em dívida até 2031; juros de mora em vigor, uma garantia bancária e uma cláusula penal de 278.561,83€. Depois questionou o Sr. Presidente, sobre a bandeira eleitoral da construção do auditório nas antigas sedas ou no edifício do Castelo. O Sr. Presidente respondeu que só discute as promessas eleitorais com o seu eleitorado. Victor Hugo Salgado disse ser mentira a afirmação da Vereadora do PS de que não fez a rescisão com a Tesal devido às restrições do PAEL, pois o mesmo não implica limitar a Câmara a defender os seus interesses e direitos. O Edil disse que, só do ponto de vista teórico, é que a proposta do PS funcionaria, e só iria resultar com as Termas encerradas, facto aliás que aconteceu durante 3 anos por decisão unilateral do concessionário e em que nada foi feito pelo anterior executivo. Seguiu-se a Vereadora Fátima Andrade, que começou por dizer que a Tesal não merece qualquer confiança, atendendo aos antecedentes de incumprimento. Disse, contudo, que iria votar a favor da proposta em nome do interesse do povo de Vizela, dando um voto de confiança ao Edil para que as Termas estejam abertas em julho. A seguir, o vereador Horácio Vale criticou o facto do uso contínuo da palavra mentira, baixando o nível da discussão na reunião. Sobre a proposta, disse ter dificuldade em acreditar que o processo vai partir do zero, tendo em conta que o empresário incumpriu sistematicamente os contratos. O Vereador do PS disse não existir cláusula penal neste contrato, ao contrário do anterior que tinha um valor fixo e uma

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

garantia bancária, manifestando muitas dúvidas que esta situação chegue a bom porto, pois todo o histórico não nos leva nesse sentido, concluindo que a Câmara não pode ficar refém de um empresário incumpridor. Horácio Vale defendeu a adoção de uma alternativa aceitável para que as Termas possam voltar a ser um motor de desenvolvimento do Concelho. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e dois votos contra do PS, que apresentaram a seguinte declaração de voto:** *'1. Em 04 de maio de 2011 foi celebrado entre a "Companhia de Banhos de Vizela, S.A.", na qualidade de concessionária da exploração das águas minerais naturais de Vizela, e o Município de Vizela, um contrato de cessão de exploração do Balneário Termal de Vizela, mediante o qual a referida "Companhia de Banhos de Vizela, S.A." cedeu ao Município, ou entidade que legalmente o substitua, a exploração do complexo termal de Vizela, constituído, inter alia, pelo Balneário das Termas e pelo Hotel Sul Americano. a) O contrato produz efeitos a partir de 01 de julho de 2011 e vigorará pelo prazo máximo de 20 (vinte anos), renovável por 5 (cinco) anos. b) O contrato, não sendo renovável, termina no dia 30 de junho de 2031. c) O contrato, sendo renovável por 5 (cinco) anos, termina no dia 30 de junho de 2036. 2. Na sequência deste contrato, foi celebrado em 10 de fevereiro de 2012 entre o Município de Vizela e a sociedade "Tesal Explotacion, SL – Representação Permanente" um contrato de arrendamento, mediante o qual deu de arrendamento a esta o Hotel Sul Americano, integrado no Complexo Termal de Vizela, mediante o pagamento de uma renda anual de 49.200,00 euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para além da execução das obras de reconstrução e requalificação do referido edifício. 3. A renda anual será atualizada anualmente por aplicação dos coeficientes de atualização aplicáveis aos arrendamentos urbanos não habitacionais. 4. Por incumprimento do contrato celebrado em 29 de maio de 2012 no que diz respeito ao pagamento da renda anual, a sociedade "Tesal Explotacion, SL – Representação Permanente" solicitou ao Município de Vizela uma alteração ao contrato de arrendamento. 5. Por deliberação de Câmara datada de 23 de janeiro de 2014, foi aprovada por unanimidade uma alteração das condições previstas no contrato de arrendamento assinado a 10 de fevereiro de 2012, nos seguintes termos: a) A sociedade "Tesal Explotacion, SL – Representação Permanente" é autorizada a pagar os dois anos de rendas em dívida (98.892,00 euros + coeficiente de atualização) diluída nos restantes anos de execução do respetivo contrato, a pagar a partir do 2.º semestre de 2014; b) A sociedade "Tesal Explotacion, SL – Representação Permanente" é autorizada a pagar a terceira e seguintes*

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

anuidades em duas prestações a vencerem-se em junho de dezembro de cada ano. 6. Invocando dificuldades financeiras várias, a sociedade "Tesal Explotacion, SL – Representação Permanente" fez chegar à Câmara Municipal de Vizela uma proposta relativa aos pagamentos devidos ao Município de Vizela, na sequência dos contratos celebrados a e que supra se alude, tendo em vista a aprovação de um plano de pagamentos que englobe todas as rendas convencionadas no âmbito do contrato de arrendamento do Hotel, vencidas à data da apresentação da proposta e vincendas até dezembro de 2018, sendo o primeiro pagamento efetuado em Agosto de 2017 e o último em dezembro de 2018. 7. Pedido um parecer à Sociedade de Advogados Amorim Pereira, Nuno Oliveira e Associados, o Dr. Amorim Pereira é de opinião que é avisado condicionar a eventual aceitação da proposta apresentada da prestação por parte da sociedade "Tesal Explotacion, SL – representação Permanente" de uma garantia bancária autónoma, pagável à primeira solicitação, até ao valor máximo dos montantes que atualmente se encontrem em dívida e que se venham a vencer até à data do início dos pagamentos propostos e que, paralelamente poderá ser fixada uma cláusula penal, por valor a definir pelo Município de Vizela, desta forma precavendo eventuais incumprimentos por parte da sociedade "Tesal Explotacion, SL – representação Permanente". 8. ***Por incumprimento da deliberação de Câmara de 23 de Janeiro de 2014****, o anterior Executivo Municipal no seguimento de negociações com a sociedade "Tesal Explotacion, SL – Representação Permanente" tendo em vista a resolução da situação de impasse relativa ao referido contrato de arrendamento, deliberou por unanimidade,* ***em reunião de Câmara de 14 de julho de 2016****, a alteração das condições previstas no contrato de arrendamento assinado a 10 de fevereiro de 2012 com a sociedade "Tesal Explotacion, SL – Representação Permanente", nos seguintes termos: a) Pagamento das rendas em dívida e as que, se vencerem até ao final do corrente ano de 2016, no montante de 194.496,98 euros (+IVA) em 17 (dezassete) prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de 11.440,99 euros (+IVA) cada, vencendo-se a primeira em 08/08/2017 e as restantes em igual dia dos meses subsequentes. b) Ao valor das prestações acima referidas acrescem juros à taxa legal. c) Mantém-se a renda anual contratualizada (no montante de 49.200,00 euros) a vencer-se em 30 de novembro de 2017 e nos restantes anos de vigência do contrato. d) Mantém-se a atualização do valor das rendas decorrentes da aplicação do respetivo coeficiente de atualização de rendas publicado no Diário de República. e) Aos valores acima referidos acrescem IVA à taxa legal em vigor. f) As autorizações supramencionadas ficam*

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

condicionadas à prestação de garantia bancária autónoma, pagável à primeira solicitação, até ao valor máximo dos montantes que atualmente se encontrem em dívida e que se venham a vencer até à data do início dos pagamentos propostos e à fixação de uma cláusula penal, no valor de 278.561,83 euros de forma a precaver eventuais incumprimentos futuros. 9. Ao contrário do que se afirma na proposta do atual Executivo Municipal não houve qualquer deliberação aprovada nem a 27 de março de 2017 (não houve reunião de Câmara nessa data, segundo informação prestada na página de internet da Autarquia), nem em qualquer outra data a encerrar o procedimento e a notificar a sociedade "Tesal Explotacion, SL – Representação Permanente" que, por incumprimento das condições exigidas, as alterações aprovadas na reunião de Câmara de 14 de julho de 2016 não produziam efeitos, mantendo-se em vigor as alterações deliberadas a 23 de janeiro de 2014. 10. ***Por incumprimento da deliberação de Câmara de 14 de Julho de 2016,*** *o atual Executivo Municipal propõe para aprovação na* ***reunião de Câmara de 03 de abril de 2018*** *uma nova alteração ao contrato de alteração de arrendamento do Hotel celebrado a 10 de fevereiro de 2012, nos seguintes termos: a) Liquidação da renda anual em duas prestações em julho e dezembro de cada ano. b) Liquidação do pagamento dos valores em dívida – 350.253,62 euros a liquidar nos seguintes termos: I. Ano de 2018: uma prestação no montante de 18.434,40 euros, a pagar em dezembro; II. Restantes 18 anos de vigência do contrato (incluindo renovação): duas prestações, a pagar em julho e dezembro de cada ano, no montante de 9.217,20 euros cada; III. Caso não ocorra a renovação contratual, as prestações correspondentes aos últimos 5 anos serão antecipada para o último ano de contrato e o não pagamento dentro dos prazos estabelecidos, de qualquer das prestações, implica o vencimento imediato das restantes, e o também imediato exercício, pelo Município de Vizela, do direito de resolver o contrato.* ***Assim, considerando que: 1.*** *A proposta do atual Executivo inclui uma eventual renovação do contrato que não está garantida; 2. A proposta do atual Executivo prevê o pagamento da última prestação ou em dezembro de 2031 ou 2036, quando o contrato com a Companhia de Banhos termina em Junho de 2031 ou 2036; 3. Ao contrário do que se afirma na proposta do atual Executivo Municipal não houve qualquer deliberação aprovada nem a 27 de março de 2017 (não houve reunião de Câmara nessa data ou noutra, segundo informação prestada na página de internet da Autarquia), nem em qualquer outra data a encerrar o procedimento e a notificar a sociedade "Tesal Explotacion, SL – Representação Permanente" que, por incumprimento das condições exigidas, as alterações aprovadas na reunião de Câmara de 14 de julho de 2016*

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

não produziam efeitos, mantendo-se em vigor as alterações deliberadas a 23 de janeiro de 2014; 4. A proposta do atual executivo não revoga a deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2016; 5. A proposta do atual Executivo não acrescentam ao valor das prestações referidas juros de mora à taxa legal; 6. A proposta do atual Executivo não condiciona as autorizações supramencionadas à prestação de garantia bancária autónoma, pagável à primeira solicitação, até ao valor máximo dos montantes que atualmente se encontrem em dívida, a acordar; 7. A proposta do atual Executivo não fixa uma cláusula penal de forma a precaver eventuais incumprimentos futuros, para além daquelas que o contrato inicial já obriga; 8. A proposta do atual Executivo não prevê a atualização da renda anual por aplicação dos coeficientes de atualização aplicáveis aos arrendamentos urbanos não habitacionais. 9. A proposta do atual Executivo não acautela os interesses dos Vizelenses e favorece uma concorrência desleal; 10. A proposta do atual Executivo premeia uma sociedade que incumpriu por três vezes as deliberações da Câmara Municipal, aprovadas por unanimidade com o voto favorável do atual presidente de Câmara; Assim, os vereadores do PARTIDO SOCIALISTA propõem que a deliberação inclua: a) Autorizações de pagamento das prestações até 30 de junho de 2031. b) Aplicação de juros de mora à taxa legal em vigor. c) Prestação de garantia bancária autónoma de montante a acordar. d) Cláusula penal, de forma a precaver eventuais incumprimentos futuros. e) Atualização da renda anual por aplicação dos coeficientes de atualização aplicáveis aos arrendamentos urbanos não habitacionais. Em caso de não aceitação desta proposta pela TESAL, deve a Câmara Municipal de Vizela rescindir o contrato, conforme já definido nas cláusulas contratuais. NESTE CASO, A Câmara Municipal de Vizela, porque já não está sujeita aos constrangimentos impostos pelo PAEL e o Orçamento de Estado de 2018 permite, deve: Assumir, de imediato, a gestão do Hotel contratando todos os atuais funcionários; Renegociar com a Companhia dos Banhos de Vizela S.A. a prorrogação do prazo de concessão do Hotel; Preparar novo concurso público para concessionar o Hotel.'

PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BALNEÁRIO TERMAL ASSINADO A 29 DE MAIO DE 2012:</u>

Considerando que: Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 09 de fevereiro de 2012, foi aprovada a abertura de procedimento análogo ao concurso público, para a adjudicação da "*Cessão de exploração do Balneário Termal de Vizela, associada à obrigação de construção do mesmo, de acordo com o projeto de execução proposto*"; Decorrido o respetivo prazo, foi apresentada uma única proposta pela empresa "Tesal

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

Explotacion, S. L. – Representação Permanente"; Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 01 de março de 2012, foi adjudicada à empresa "Tesal Explotacion, S. L. – Representação Permanente" a "*Cessão de exploração do Balneário Termal de Vizela, associada à obrigação de construção do mesmo, de acordo com o projeto de execução proposto*"; A 29 de maio de 2012 foi assinado, entre o Município de Vizela e a empresa "Tesal Explotacion, S. L. – Representação Permanente", o contrato de cessão de exploração do Balneário Termal de Vizela; No âmbito do referido contrato, a empresa "Tesal Explotacion, S. L. – Representação Permanente" comprometeu-se a: Explorar o Balneário Termal de acordo com o Código de Exploração; Pagar ao Município de Vizela uma compensação financeira anual no valor de € 60.000,00; Recuperar o edifício do Balneário Termal; Criar acessos ao Balneário Termal através da Rua Dr. Abílio Torres; Efetuar arranjos exteriores; Construir piscinas Termais. Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 23 de janeiro de 2014, foi aprovada a alteração das condições previstas no contrato de cessão de exploração do Balneário Termal de Vizela assinado a 29 de maio de 2012, nos seguintes termos: Autorização de pagamento dos dois anos de compensações financeiras em dívida diluído nos restantes anos de execução do respetivo contrato, a pagar a partir do 2.º semestre de 2014; Autorização do pagamento da terceira e seguintes anuidades em duas prestações, nomeadamente em julho e dezembro. Sem prejuízo das compensações financeiras que se encontram em dívida, desde a assinatura do contrato de cessão de exploração do Balneário Termal de Vizela, a empresa "Tesal Explotacion, S. L. – Representação Permanente" efetuou parcialmente parte das obras a que se encontrava obrigada; No ano de 2016, o anterior Executivo Municipal encetou negociações com a empresa "Tesal Explotacion, S. L. – Representação Permanente", tendo em vista a resolução da situação de impasse que se vivia nas Termas de Vizela; No seguimento dessas negociações, por deliberação da Câmara Municipal, datada de 14 de julho de 2016, foi aprovada a alteração das condições previstas no contrato de cessão de exploração do Balneário Termal de Vizela assinado a 29 de maio de 2012, nos seguintes termos: Pagamento das compensações financeiras em dívida e as que, entretanto, se vencerem até ao final de 2018, no montante total de € 362.626,68, em (13) treze prestações anuais, iguais e sucessivas no valor de € 27.894,36 cada, vencendo-se a primeira em 30/01/2019 e as restantes em igual dia dos anos subsequentes; Ao valor das prestações acima referidas acrescem juros à taxa legal; Mantém-se a compensação financeira contratualizada (no montante de € 62.730,15) a vencer-se em 30 de novembro de 2019 e nos restantes anos de vigência do contrato; Mantém-se as atualizações do valor das

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

compensações decorrentes da aplicação do respetivo coeficiente de atualização de rendas, publicado em Diário da República; Aos valores acima referidos acrescem IVA à taxa legal em vigor; As autorizações supra mencionadas ficam condicionadas à: Prestação de garantia bancária autónoma, pagável à primeira solicitação, até ao valor máximo dos montantes que atualmente se encontrem em dívida e que se venham a vencer até à data do início dos pagamentos propostos; Fixação de uma cláusula penal, no valor de € 278.561,83, de forma precaver eventuais incumprimentos futuros. Não obstante as negociações encetadas, e apesar da deliberação aprovada, a 27 de março de 2017, aproximadamente um ano depois de as mesmas terem início, o Município de Vizela deu como encerrado o procedimento, tendo notificado a empresa "Tesal Explotacion, S. L. – Representação Permanente" que, por incumprimento das condições exigidas, as alterações aprovadas não produziram efeitos, mantendo-se em vigor as alterações deliberadas a 23 de janeiro de 2014; Sem prejuízo do exposto, o atual Executivo municipal, quando tomou posse, em 14 de outubro de 2017, encontrou a questão das Termas de Vizela num impasse, sem que houvesse qualquer desenvolvimento nos últimos anos, nem solução à vista; O Executivo Municipal defende que as Termas de Vizela são um motor e uma alavanca para o crescimento do Turismo e, consequentemente, para a economia local; Do mesmo modo, o atual Executivo Municipal defende que o concelho de Vizela necessita da construção de um auditório municipal condigno, suscetível de dar uma resposta cabal às necessidades que diariamente são colocadas; No âmbito do contrato de cessão de exploração do Balneário Termal encontra-se inserido um espaço, correspondente ao antigo "Cine Parque", no qual, nos termos do projeto apresentado, a empresa "Tesal Explotacion, S. L. – Representação Permanente" pretende construir a entrada principal do Balneário Termal; O espaço em apreço corresponde às necessidades do Executivo municipal para a construção de um auditório municipal, na medida em que, pela sua estrutura e características, seria possível alcançar ao objetivo pretendido através da reconstrução do edifício, ao invés de obrigar à construção de um auditório de raiz; Com a reconstrução do "Cine Parque", ao Executivo municipal seria possível dar resposta a uma necessidade premente do Concelho, sem implicar a construção de um edifício de raiz com as consequentes obrigações financeiras que a mesma acarreta; Com a reconstrução do "Cine Parque" o Município de Vizela consegue requalificar não só um edifício emblemático, mas toda uma zona envolvente, que inclui a entrada do Parque das Termas, um dos parques termais mais antigos da Península Ibérica, construído entre 1885 e 1886, considerado o "pulmão" de Vizela, devido à sua vasta

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

vegetação; O Município de Vizela considera de relevante interesse público a reconstrução do referido edifício do "Cine Parque", de modo a construir um auditório que dê resposta às necessidades do Concelho e permita a requalificação de toda a zona envolvente; Desta forma, o Município de Vizela encetou negociações com a empresa "Tesal Explotacion, S. L. – Representação Permanente" no sentido de proceder-se à alteração do contrato de cessão de exploração do Balneário Termal de Vizela, assinado a 29 de maio de 2012, de modo a excluir-se do referido contrato o edifício referente ao Cine Parque; A empresa "Tesal Explotacion, S. L. – Representação Permanente" demonstrou recetividade na proposta efetuada, desde que fosse assegurada uma alternativa para a entrada principal do Balneário Termal de Vizela; De modo a assegurar à empresa "Tesal Explotacion, S. L. – Representação Permanente" uma entrada condigna para o Balneário Termal de Vizela, o Município de Vizela acordou com a Companhia de Banhos de Vizela, S.A. a celebração de um aditamento ao contrato de cessão de exploração do Balneário Termal de Vizela, no âmbito do qual se inclui, sem qualquer custo associado para a autarquia, na referida cessão um novo piso do edifício, destinado à construção da entrada do Balneário; Deste modo, o Município de Vizela e a empresa "Tesal Explotacion, S. L. – Representação Permanente" acordaram na alteração ao contrato de cessão de exploração do Balneário Termal de Vizela, assinado a 29 de maio de 2012, de modo a excluir-se do referido contrato o edifício referente ao Cine Parque e a incluir-se um novo piso do edifício, conforme planta em anexo, destinado à construção da entrada do Balneário, receção, gabinetes médicos e ginásio de apoio, mantendo-se a circulação entre as áreas interiores; O valor das obras a executar não sofre qualquer alteração, na medida em que a alteração dos espaços não interfere com as valências que deverão ser criadas, mantendo-se, por essa, razão, o valor do investimento a cargo da empresa "Tesal Explotacion, S. L. – Representação Permanente"; Por outro lado, a área a incluir no âmbito do contrato de cessão de exploração assinado com a empresa "Tesal Explotacion, S. L. – Representação Permanente", em substituição do edifício do "Cine-Parque", é superior à área deste em 250,00 m^2, significando um aumento significativo da área a ser objeto de intervenção; Deste modo, o Município de Vizela vê assegurado um aumento da área a requalificar pela empresa "Tesal Explotacion, S. L. – Representação Permanente", permitindo, deste modo, a requalificação integral do Balneário Termal, o que não sucedia nos termos do contrato inicialmente acordado; Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º conjugada com a alínea b) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o contrato pode ser modificado por

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato, com fundamento em razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes; Por sua vez, estabelece o n.º 1 do artigo 313.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que a modificação não pode conduzir à alteração das prestações principais abrangidas pelo objeto do contrato nem configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência garantida pelo referido Código relativamente à formação do contrato, sendo que, *ex vi* n.º 2 do referido preceito, a modificação só é permitida quando seja objetivamente demonstrável que a ordenação das propostas avaliadas no procedimento de formação do contrato não seria alterada se o caderno de encargos tivesse contemplado essa modificação; Atentas as circunstâncias em apreço, não se verifica demonstrado nenhum dos limites à modificação contratual supra referidos, na medida em que a presente modificação não conduz à alteração das obrigações principais abrangidas pelo objeto do contrato, nem configura qualquer forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência, até porque a mesma não implicaria qualquer alteração na ordenação das propostas avaliadas no procedimento de formação do contrato, dado que, apenas, foi apresentada uma proposta, a da empresa "Tesal Explotacion, S. L. – Representação Permanente"; Não obstante o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 314.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a empresa "Tesal Explotacion, S. L. – Representação Permanente" considera que a reposição do equilíbrio financeiro do contrato fica assegurada com a substituição do edifício do "Cine Parque" pelo novo piso do edifício, nos temos da planta em anexo; Do mesmo modo, o Município de Vizela entende que a modificação contratual, agora, acordada mantém inalteradas as obrigações decorrentes para a empresa "Tesal Explotacion, S. L. – Representação Permanente" do contrato de cessão de exploração do Balneário Termal de Vizela assinado a 29 de maio de 2012, designadamente no que concerne às obras a executar, investimento a efetuar e compensações financeiras a liquidar; Não obstante a modificação acordada, as obrigações decorrentes do referido contrato mantêm-se, alterando-se somente a obrigação de criar acessos ao Balneário Termal através da Rua Dr. Abílio Torres, os quais passarão a ser feitos pela Rua das Termas, mas mantendo-se a obrigação de construir no novo espaço, conforme apresentado no projeto adjudicado, a entrada do Balneário, a receção, os gabinetes médicos e o ginásio de apoio; Desta forma, ficam devidamente assegurados os direitos e obrigações das partes contratantes, não se

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

verificando qualquer situação suscetível de obstar à modificação contratual acordada; No âmbito das negociações estabelecidas entre o Município de Vizela e a empresa "Tesal Explotacion, S. L. – Representação Permanente" ficou acordado que, não obstante a modificação em apreço, o Balneário Termal tem de estar em pleno funcionamento até ao final do mês de julho de 2018; Ainda no âmbito das negociações estabelecidas entre o Município de Vizela e a empresa "Tesal Explotacion, S. L. – Representação Permanente" ficou acordado que, atendendo às obras a realizar até julho de 2018, e de modo a não colocar em causa o referido investimento que permitirá reabrir as Termas de Vizela, os valores objeto do contrato serão liquidados, nos seguintes termos: Compensação financeira anual – liquidar em duas prestações em julho e dezembro de cada ano; Valor em dívida – € 423.106,61 – liquidar nos seguintes termos: Ano de 2018: uma prestação no montante de € 22.268,76, a pagar no mês de dezembro; Restantes 18 anos de vigência do contrato (incluindo renovação): duas prestações, a pagar em julho e dezembro de cada ano, no montante de € 11.134,38/cada; Caso não ocorra a renovação contratual, as prestações correspondentes aos últimos 5 anos serão antecipadas para o último ano do contrato. O não pagamento, dentro dos prazos estabelecidos, de qualquer das prestações, implica o vencimento imediato das restantes e o também imediato exercício, pelo Município de Vizela, do direito de resolver o contrato. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os artigos 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de alteração ao contrato de cessão de exploração do Balneário Termal de Vizela, assinado, a 29 de maio de 2012, entre o Município de Vizela e a empresa "Tesal Explotacion, S. L. – Representação Permanente", nos seguintes termos: Exclusão do referido contrato da área assinalada a cor vermelha na planta em anexo referenciada como Anexo I; Inclusão no referido contrato, com a consequente obrigação de requalificação, da área assinalada a cor azul na planta em anexo referenciada como Anexo I; Pagamento da compensação financeira anual em duas prestações, em julho e dezembro de cada ano; Pagamento dos valores em dívida – € 423.106,61 – liquidar nos seguintes termos: Ano de 2018: uma prestação no montante de € 22.268,76, a pagar no mês de dezembro; Restantes 18 anos de vigência do contrato (incluindo renovação): duas prestações, a pagar em julho e dezembro de cada ano, no montante de € 11.134,38/cada; Caso não ocorra a renovação contratual, as prestações correspondentes aos últimos 5 anos serão antecipadas para o último ano do contrato; O não pagamento, dentro dos prazos

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

estabelecidos, de qualquer das prestações, implica o vencimento imediato das restantes e o também imediato exercício, pelo Município de Vizela, do direito de resolver o contrato. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e dois votos contra do PS, que apresentaram a seguinte declaração de voto:** *'1. Em 04 de maio de 2011 foi celebrado entre a "Companhia de Banhos de Vizela, S.A.", na qualidade de concessionária da exploração das águas minerais naturais de Vizela, e o Município de Vizela, um contrato de cessão de exploração do Balneário Termal de Vizela, mediante o qual a referida "Companhia de Banhos de Vizela, S.A." cedeu ao Município, ou entidade que legalmente o substitua, a exploração do complexo termal de Vizela, constituído, inter alia, pelo Balneário das Termas e pelo Hotel Sul Americano. a) O contrato produz efeitos a partir de 01 de julho de 2011 e vigorará pelo prazo máximo de 20 (vinte anos), renovável por 5 (cinco) anos. b) O contrato, não sendo renovável, termina no dia 30 de junho de 2031. c) O contrato, sendo renovável por 5 (cinco) anos, termina no dia 30 de junho de 2036. 2. Na sequência deste contrato, foi celebrado em 29 de maio de 2012 entre o Município de Vizela e a sociedade "Tesal Explotacion, SL – Representação Permanente" um contrato, mediante o qual o Município de Vizela cedeu à sociedade "Tesal Explotacion, SL – Representação Permanente" a exploração do Balneário das Termas de acordo com o Código de Exploração, a recuperar o edifício do Balneário Termal, a criar acessos ao Balneário Termal através da Rua Dr. Abílio Torres, a efetuar arranjos exteriores e a construir piscinas termais, mediante o pagamento de uma contrapartida financeira anual ao Município de Vizela do valor de 60.000,00 euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. 2. A renda anual será atualizada anualmente por aplicação dos coeficientes de atualização aplicáveis aos arrendamentos urbanos não habitacionais. 3. Por incumprimento do contrato celebrado em 29 de maio de 2012 no que diz respeito ao pagamento da renda anual, a sociedade "Tesal Explotacion, SL – Representação Permanente" solicitou ao Município de Vizela uma alteração ao contrato de arrendamento. 5. Por deliberação de Câmara datada de 23 de janeiro de 2014, foi aprovada por unanimidade uma alteração ao contrato de cessão de exploração do Balneário Termal assinado a 29 de maio de 2012, nos seguintes termos: a) A sociedade "Tesal Explotacion, SL – Representação Permanente" é autorizada a pagar os dois anos de compensações financeiras em dívida (147.600,00 euros + coeficiente de atualização) diluída nos restantes anos de execução do respetivo contrato, a pagar a partir do 2.º semestre de 2014; b) A sociedade "Tesal Explotacion, SL – Representação Permanente" é autorizada a pagar a*

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

terceira e seguintes anuidades em duas prestações a vencerem-se em junho de dezembro de cada ano. 6. Invocando dificuldades financeiras várias, a sociedade "Tesal Explotacion, SL – Representação Permanente" fez chegar à Câmara Municipal de Vizela uma proposta quanto às comparticipações financeiras devidas no âmbito do contrato de cessão de exploração do Balneário Termal propondo o "pagamento total durante toda a vigência do contrato, em quotas proporcionais ao mesmo". 7. Pedido um parecer à Sociedade de Advogados Amorim Pereira, Nuno Oliveira e Associados, o Dr. Amorim Pereira é de opinião que é avisado condicionar a eventual aceitação da proposta apresentada da prestação por parte da sociedade "Tesal Explotacion, SL – representação Permanente" de uma garantia bancária autónoma, pagável à primeira solicitação, até ao valor máximo dos montantes que atualmente se encontrem em dívida e que se venham a vencer até à data do início dos pagamentos propostos e que, paralelamente poderá ser fixada uma cláusula penal, por valor a definir pelo Município de Vizela, desta forma precavendo eventuais incumprimentos por parte da sociedade "Tesal Explotacion, SL – representação Permanente". 8. Por incumprimento da deliberação de Câmara de 23 de Janeiro de 2014, o anterior Executivo Municipal no seguimento de negociações com a sociedade "Tesal Explotacion, SL – Representação Permanente" tendo em vista a resolução da situação de impasse relativa ao referido contrato de cessão de exploração do Balneário Termal, deliberou por unanimidade, em reunião de Câmara de 14 de julho de 2016, a 2.ª alteração das condições previstas no contrato de cessão de exploração do Balneário Termal assinado a 10 de fevereiro de 2012 com a sociedade "Tesal Explotacion, SL – Representação Permanente", nos seguintes termos: a) Pagamento das compensações financeiras em dívida e as que, entretanto, se vencerem até ao final de 2018, no montante total de 362.626,68 euros + IVA em 13 (treze) prestações anuais, iguais e sucessivas no valor de 27.894,36 euros + IVA cada, vencendo-se a primeira em 30/01/2019 e as restantes em igual dia dos anos subsequentes. b) Ao valor das prestações acima referidas acrescem juros à taxa legal. c) Mantém-se a renda anual contratualizada (no montante de 62.730,15 + IVA) a vencer-se em 30 de novembro de 2017 e nos restantes anos de vigência do contrato. d) Mantém-se a atualização do valor das rendas decorrentes da aplicação do respetivo coeficiente de atualização de rendas publicado no Diário de República. e) As autorizações supramencionadas ficam condicionadas à prestação de garantia bancária autónoma, pagável à primeira solicitação, até ao valor máximo dos montantes que atualmente se encontrem em dívida e que se venham a vencer até à data do início dos pagamentos

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

propostos e à fixação de uma cláusula penal, no valor de 278.561,83 euros de forma a precaver eventuais incumprimentos futuros. 9. Ao contrário do que se afirma na proposta do atual Executivo Municipal não houve qualquer deliberação aprovada nem a 27 de março de 2017 (não houve reunião de Câmara) nem em qualquer outra data a encerrar o procedimento e a notificar a sociedade "Tesal Explotacion, SL – Representação Permanente" que, por incumprimento das condições exigidas, as alterações aprovadas na reunião de Câmara de 14 de julho de 2016 não produziam efeitos, mantendo-se em vigor as alterações deliberadas a 23 de janeiro de 2014. 10. Por incumprimento da deliberação de Câmara de 14 de Julho de 2016, o atual Executivo Municipal propõe para aprovação na reunião de Câmara de 03 de abril de 2018 uma nova alteração ao referido contrato de cessão de exploração do Balneário Termal celebrado a 10 de fevereiro de 2012, nos seguintes termos: a) Compensação financeira anual a liquidar em duas prestações em julho e dezembro de cada ano. b) Liquidação do pagamento dos valores em dívida – 423.106,61 euros, nos seguintes termos: I. Ano de 2018: uma prestação no montante de 22.268,76 euros, a pagar no mês de dezembro; II. Restantes 18 anos de vigência do contrato (incluindo renovação): duas prestações, a pagar em julho e dezembro de cada ano, no montante de 11.134,38 euros cada; III. Caso não ocorra a renovação contratual, as prestações correspondentes aos últimos 5 anos serão antecipada para o último ano de contrato, o não pagamento dentro dos prazos estabelecidos, de qualquer das prestações, implica o vencimento imediato das restantes e o também imediato exercício, pelo Município de Vizela, do direito de resolver o contrato. 11. Num nítido favorecimento à sociedade "Tesal Explotacion, SL – Representação Permanente", o atual Executivo Municipal pretende alterar o caderno de encargos elaborado no âmbito do "Concurso Público n.º 1/JUR/2012 para a cessão da exploração do Balneário Termal de Vizela, associado à obrigação de construção do mesmo, de acordo com o projeto de execução proposto", incide sobre um conjunto de infraestruturas e equipamentos, designadamente: recuperação do edifício do balneário termal, adaptando-o a uma nova utilização compatível com a sua estrutura; criação de acessos ao balneário termal através da rua Dr. Abílio Torres; arranjos exteriores e piscinas Termais. 12. Pretende o Executivo Municipal alterar o caderno de encargos no que diz respeito à criação de acessos ao balneário termal através da rua Dr. Abílio Torres, alterando o acesso para uma rua lateral ao complexo Termal. 13. Invoca o Executivo Municipal a necessidade de utilizar o espaço previsto para a criação de acessos ao balneário termal, correspondente ao antigo "Cine Parque", para a construção de um auditório municipal, o que corresponde às necessidades

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

do Executivo Municipal. 13. Neste espaço e, de acordo com a memória descritiva aprovada pela Câmara Municipal, estava prevista uma zona de receção/atendimento médico com receção, arrumo, zona de estar/espera, loja corporativa, mini bar de apoio ao Ginásio, administração, 2 gabinetes médicos, zona de espera, instalações sanitárias; zona de ginásio com 2 pisos; zona de vestuários femininos e masculinos com instalações sanitárias e sobrepiso com salas polivalentes para receção de excursões de utentes, lanches e salas de ginásio com acesso pelo interior do ginásio. 14. Alega o Executivo Municipal que a reconstrução do antigo Cine Parque se daria resposta a uma necessidade premente do Concelho de possuir um auditório municipal condigno suscetível de dar uma resposta cabal às necessidades que diariamente são colocadas, o que não é verdade porque este espaço não tem condições estruturais para construir um auditório municipal à altura das necessidades culturais e artísticas de um concelho com o dinamismo de Vizela capaz de poder acolher qualquer tipo de espetáculo. 15. Estranhamos que venha agora o Executivo Municipal afirmar que o antigo "Cine Parque" corresponde às necessidades do Executivo Municipal, quando o atual Presidente da Câmara passou a campanha eleitoral a anunciar a construção de um auditório para 400 pessoas e outro para 50 pessoas no terreno da antiga Sedas de Vizela, e depois referido para o terreno do Edifício Castelo e sem qualquer preocupação com as consequentes obrigações financeiras. 16. Pretende, assim, o atual Executivo Municipal excluir do referido contrato de cessão de exploração do Balneário Termal de Vizela o edifício referente ao Cine Parque e a incluir-se um novo piso do edifício destinada à construção da entrada do balneário, receção, gabinetes médicos e ginásio de apoio dizendo que o valor das obras não sofre qualquer alteração. 17. O atual executivo não apresenta estudo, não apresentou medições conforme caderno de encargos, não apresentou estimativa orçamental, nem apresentou parecer jurídico que fundamente a sua decisão. 18. A proposta apresentada consubstancia uma alteração substancial ao caderno de encargos e por esse motivo esta inobservância legal a procedimento de contratação pública encontra-se ferida de vício. Assim considerando, que: 1. A proposta do atual Executivo inclui uma eventual renovação do contrato que não está garantida; 2. A proposta do atual Executivo prevê o pagamento da última prestação ou em dezembro de 2031 ou 2036, quando o contrato com a Companhia de Banhos termina em Junho de 2031 ou 2036; 3. Ao contrário do que se afirma na proposta do atual Executivo Municipal não houve qualquer deliberação aprovada nem a 27 de março de 2017 (não houve reunião de Câmara nem nessa data ou outra, conforme informação da página de internet da Autarquia) nem em qualquer outra data a

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

encerrar o procedimento e a notificar a sociedade "Tesal Explotacion, SL – Representação Permanente" que, por incumprimento das condições exigidas, as alterações aprovadas na reunião de Câmara de 14 de julho de 2016 não produziam efeitos, mantendo-se em vigor as alterações deliberadas a 23 de janeiro de 2014; 4. A proposta do atual executivo não revoga a deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2016; 5. A proposta do atual Executivo não acrescenta ao valor das prestações referidas juros à taxa legal; 6. A proposta do atual Executivo não condiciona as autorizações supramencionadas à prestação de garantia bancária autónoma, pagável à primeira solicitação, até ao valor máximo dos montantes que atualmente se encontrem em dívida; 7. A proposta do atual Executivo não fixa uma cláusula penal de forma a precaver eventuais incumprimentos futuros; 8. A proposta do atual Executivo não prevê a atualização da renda anual por aplicação dos coeficientes de atualização aplicáveis aos arrendamentos urbanos não habitacionais. 9. A proposta do atual Executivo não acautela os interesses dos Vizelenses e favorece uma concorrência desleal; 10. A proposta do atual Executivo premeia uma sociedade que incumpriu por três vezes as deliberações da Câmara Municipal aprovadas por unanimidade, onde se inclui o voto favorável do atual presidente de Câmara; 11. A proposta do atual Executivo Municipal pretende alterar o caderno de encargos no que diz respeito à criação de acessos ao balneário termal através da rua Dr. Abílio Torres, alterando o acesso para uma rua lateral ao complexo Termal; 12. A proposta do atual Executivo Municipal invoca a necessidade de utilizar o espaço previsto para a criação de acessos ao balneário termal, correspondente ao antigo "Cine Parque", para a construção de um auditório municipal correspondente às necessidades do Executivo Municipal, quando o atual Presidente da Câmara passou a campanha eleitoral a anunciar a construção de um auditório para 400 pessoas e outro para 50 pessoas no terreno da antiga Sedas de Vizela e, depois, no terreno do Edifício Castelo; 13. A proposta do atual Executivo Municipal pretende excluir a Tesal de construir neste espaço (Cine Parque), como estava previsto na memória aprovada pela Câmara Municipal, a zona de receção/atendimento médico com receção, arrumo, zona de estar/espera, loja corporativa, mini bar de apoio ao Ginásio, administração, 2 gabinetes médicos, zona de espera e instalações sanitárias; zona de ginásio com 2 pisos; zona de vestuários femininos e masculinos com instalações sanitárias e sobrepiso com salas polivalentes para receção de excursões de utentes, lanches e salas de ginásio com acesso pelo interior do ginásio; 14. A proposta do atual Executivo Municipal alega que a reconstrução do antigo Cine Parque daria resposta a uma necessidade premente do Concelho de possuir um auditório municipal

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

condigno suscetível de dar uma resposta cabal às necessidades que diariamente são colocadas, o que não é verdade porque este espaço não tem condições estruturais para construir um auditório municipal à altura das necessidades culturais e artísticas de um concelho com o dinamismo de Vizela capaz de poder acolher qualquer tipo de espetáculo; 15. A proposta do atual Executivo Municipal pretende, assim, excluir do referido contrato de cessão de exploração do Balneário Termal de Vizela o edifício referente ao Cine Parque e incluir um novo piso do edifício destinada à construção da entrada do balneário, receção, gabinetes médicos e ginásio de apoio dizendo que o valor das obras não sofre qualquer alteração; 16. A proposta do atual Executivo Municipal não apresenta qualquer estudo, nem estimativa orçamental nem parecer jurídico que fundamente a sua decisão; 17. A proposta do Executivo Municipal consubstancia uma alteração substancial ao caderno de encargos para beneficiar apenas a sociedade TESAL e, por esse motivo, esta inobservância legal a procedimento de contratação pública encontra-se ferida de vício. 18. A proposta do Executivo Municipal favorece claramente uma sociedade que falhou todos os prazos de requalificação do Balneário Termal e que não cumpriu o caderno de encargos aprovado pela Câmara Municipal. Assim, os vereadores do PARTIDO SOCIALISTA propõem que a deliberação inclua: a) Autorizações de pagamento até 30 de junho de 2031; b) Juros de mora à taxa legal em vigor; c) Prestação de garantia bancária autónoma de montante a acordar; d) Cláusula penal de forma a precaver eventuais incumprimentos futuros; e) Atualização da renda anual por aplicação dos coeficientes de atualização aplicáveis aos arrendamentos urbanos não habitacionais; f) Cumprimento do Caderno de Encargos aprovado pela Câmara Municipal de Vizela e aceite pela TESAL em 29 de maio de 2012. Em caso de não aceitação desta proposta pela TESAL, deve a Câmara Municipal de Vizela rescindir o contrato, conforme já definido nas cláusulas contratuais. NESTE CASO, A Câmara Municipal de Vizela, porque já não está sujeita aos constrangimentos impostos pelo PAEL e o Orçamento de Estado de 2018 permite, deve: Assumir, de imediato, a gestão do Complexo Termal contratando todos os atuais funcionários; Renegociar com a Companhia de Banhos a prorrogação do prazo de concessão do Complexo Termal; Preparar novo concurso público para exploração do Balneário Termal associado à sua recuperação plena, no pleno cumprimento do Caderno de Encargos.' **PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – SOCIAL:** Considerando que: Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; A promoção e o apoio à

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

ação social são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.º Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011; Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: As entidades, objeto da

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 16.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º da referida Lei, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: Atribuição de apoios financeiros às entidades *infra* referidas para o desenvolvimento e realização das suas atividades sociais regulares, através da concessão de transferência das seguintes verbas, de acordo com a seguinte repartição de encargos: a)Associação dos Dadores Benévolos de Sangue – € 500,00; b) Centro Social Paroquial de Santa Eulália – € 4.293,63; c) Centro Social Paroquial de S. Miguel – € 2.606,35; d) Santa Casa da Misericórdia de Vizela – € 9.023,25; A comparticipação financeira do Município de Vizela correspondente aos montantes *supra*, será liquidada nos termos definidos no protocolo; Aprovação das minutas de Protocolos relativos aos apoios financeiros a atribuir às entidades identificadas. Neste ponto, a Sra. Vereadora Dora Gaspar começou por questionar o porque da proposta não integrar, como sempre se fez, a atribuição de apoio aos Bombeiros e à AIREV. Depois, afirmou que os critérios de atribuição descritos na informação da técnica não

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

estão definidos no regulamento em vigor, relançado que a proposta não refere esses mesmos critérios. Questionou se, em relação ao apoio à Associação dos Dadores Benévolos de Sangue, não se deveria ter em conta, as comparticipações do Instituto Português de Sangue. Seguiu-se a Vereadora Fátima Andrade que relembrou o seu requerimento a solicitar as verbas atribuídas às associações não desportivas e os critérios, para que agora tivesse cabal esclarecimento sobre a matéria. O Sr. Presidente afirmou terem sido dados passos na melhoria substancial do que era a atribuição de subsídios, pois, até aqui, a Câmara Municipal não tinha critérios, atribuindo o que queria. Disse que este novo Executivo sempre defendeu que o dinheiro é dos vizelenses e por isso há que criar regras objetivas de atribuição de verbas, ou seja, no caso das instituições sociais é atribuída 10% da verba tomando por valor de referência o que cada uma recebe da segurança social, acrescido de um valor base de mil euros. Em relação aos Bombeiros, explicou que não têm enquadramento pois não recebem qualquer valor da segurança social, tendo sido criados outros critérios que correspondem a determinados efeitos específicos, que será de cerca de 110.000,00€. Relativamente à AIREV, o Edil explicou que esta tem um protocolo específico que ultrapassa estas regras e que já vem de anos anteriores. Depois, a Vereadora Fátima Andrade afirmou que existem 63 associações e é sobre essas que gostaria de saber quais os critérios que foram utilizados para atribuir as verbas, acrescentando ter informação de que as associações às quais foram atribuídos subsídios na última reunião não apresentaram qualquer pedido de subsídio à Câmara. O Sr. Presidente questionou quais foram essas associações. A Sra. Vereadora da Coligação disse que não lhe podia responder, pedindo-lhe que caso tenha algum pedido das associações que lhe faça chegar por email. A Sra. Vereadora Dora Gaspar lembrou que está a decorrer um procedimento para a criação de um novo regulamento para atribuição de apoios, e que a proposta em apreciação se reporta apenas aos regulamento em vigora, onde estes critérios não existem, sendo eu o regulamento em vigor é aberto e permite a atribuição destes montantes e por isso, não deve ser referido na informação da técnica os novos critérios que se baseia a atribuição, pois não existem em nenhum regulamento. Em resposta, o Sr. Presidente disse que o regulamento em vigor é o mais ambíguo que existe, pois permite dar o valor que se quiser, sempre ao abrigo do regulamento. O Edil defendeu que o novo Executivo definiu regras que não se encontram no regulamento em vigor pois este está em processo de revisão, mas também não "ferem" esse regulamento, acrescentando querer que as regras estejam visíveis por uma questão de total transparência, mesmo que não estejam no regulamento. **Deliberado aprovar por**

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DISPOSIÇÕES NORMATIVAS - GALA DO DESPORTO DE VIZELA: Considerando que: Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos Tempos Livres e Desporto; De acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; A Gala do Desporto visa promover o convívio entre agentes desportivos do Concelho, distinguindo quem se destacou na época desportiva ou ano civil anterior à data da realização do evento; A Gala do desporto pretende, ainda, desenvolver medidas que recompensem e estimulem a sua atividade. Atento ao exposto, nos termos da aplicação conjugada da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de câmara, no sentido de aprovar, proposta de Disposições Normativas da Gala do Desporto de Vizela. Neste ponto, a Sra. Vereadora Fátima Andrade criticou o Sr. Presidente por este não se lembrar por quantos vereadores é composto o Executivo, referindo-se ao facto dos Vereadores sem pelouro não terem sido considerados para a entrega de galardões na sessão solene do 19 de março, perguntando-lhe se não considera que também fazem parte da Câmara. O Sr. Presidente disse à Vereadora da Coligação que lhe responderia na próxima reunião, uma vez que este assunto nada tem a ver com a proposta em apreciação. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA DAS EMPREITADAS: "REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE VIZELA – PPI 2016/18" E "REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO – ESCOLA SECUNDÁRIA DE VIZELA – PPI 21/2017":** Considerando que: Nos termos das disposições constantes na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea b) do artigo 19.º e no artigo 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foram abertos no ano de 2017 os procedimentos por concurso público de empreitada supra, nos termos e condições a seguir mencionadas: 1. **Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária de Vizela:** Tipo de Concurso- Concurso Público; Base – 2.758.019,00€ + IVA; Prazo de Execução- 270 dias; Plataforma – Saphetygov. 2. **Requalificação do Pavilhão Desportivo – Escola Secundária de Vizela:** Tipo de Concurso- Concurso Público; Base – 216.981,00€ + IVA; Prazo de Execução- 45 dias; Plataforma – Saphetygov. No que concerne à empreitada para ***REQUALIFICAÇÃO E***

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE VIZELA, depois de lançado procedimento de contratação pública de empreitada, por concurso público, constatou-se que na fase de erros e omissões foram apresentados por alguns concorrentes lista de erros e omissões para análise e resposta por parte do órgão competente para a decisão de contratar, verificando-se que depois de terminado limite para resposta (prazo para entrega de propostas), foi suspenso o prazo de resposta aos erros e omissões pelo prazo de 60 dias, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, sem que para o efeito aquela suspensão tivesse sido autorizada pelo órgão com competência para a decisão de contratar, não obstante de ter sido registada/publicitada na respetiva plataforma eletrónica de contratação pública. Face a esta inobservância legal o procedimento de contratação pública em apreço encontra-se ferido de vício, que pode determinar a sua anulação, por não terem sido cumpridos os pressupostos legais aplicáveis, motivo pelo qual se propõe que seja aprovada a revogação da decisão de contratar, nos termos e pelos fundamentos constantes na alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º, conjugada com o n.º 1 do artigo 80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. No que concerne à empreitada para **REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE VIZELA**, depois de lançado procedimento de contratação pública de empreitada, por concurso público, constatou-se que não foram apresentadas propostas, tendo o mesmo ficado deserto, e consequentemente sido determinada a revogação da decisão de contratar, nos termos das disposições constantes dos artigos 89.º e 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conforme despacho do Senhor Presidente Câmara, datado de 06 de julho de 2017. Na sequência da revogação da decisão de contratar tomada no procedimento de concurso público mencionado ponto anterior, nos termos da faculdade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foi determinada, conforme consta da informação I/3079/2017, por despacho da Senhora Vice-Presidente Dr.ª Dora Gaspar, na data de 19 de setembro de 2017, usando da delegação de competências de 17 de outubro de 2013, da Câmara Municipal, no seu Presidente, a abertura de um novo procedimento de empreitada, por ajuste direto nas seguintes condições: Tipo de Concurso- Ajuste Direto, Base – 216.981,00€ + IVA, Prazo de Execução- 45 dias, Plataforma – Email Eletrónico. Depois de uma análise cuidada das peças do primeiro procedimento (concurso público) constatou-se que

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

aquando da abertura do segundo procedimento de empreitada por ajuste direto, foi operada uma alteração ao caderno de encargos, no que concerne ao mapa de quantidades de onde passou a ser exigida, conforme ponto 6.2.4. da medição *"Fornecimento e aplicação de pavimento desportivo em madeira com espessura de 6 cm, ou requalificação de pavimento desportivo com especificações técnicas e partes constituintes equivalentes, incluindo rodapé, ancoragens se necessário, e chapas de transição/remate em aço inox de acordo com especificações técnicas, substituição de todos os elementos danificados, envernizamento da totalidade do soalho com verniz dois componentes, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua execução, tudo de acordo com os desenhos do projecto e as C.T.E."* ao contrário do previsto no procedimento inicial (concurso público), cujo caderno de encargos e medições no ponto 6.2.4 previa *"Fornecimento e aplicação de pavimento desportivo em madeira do tipo Haro Stockholm 10 com espessura de 6 cm, ou com especificações técnicas e partes constituintes equivalentes, incluindo rodapé ventilado em madeira de carvalho, ancoragens se necessário, e chapas de transição/remate em aço inox de acordo com especificações técnicas, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua execução, tudo de acordo com os desenhos do projecto e as C.T.E."*, fator que consubstancia uma alteração substancial ao caderno de encargos e por esse motivo não respeita as disposições previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, enfermando de vício o procedimento de empreitada em questão, motivo pelo qual deverá ser aprovada a revogação da decisão de contratar, nos termos e pelos fundamentos constantes na alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º, conjugada com o n.º 1 do artigo 80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Atento o exposto e face a todos os fundamentos aduzidos, submete-se a presente proposta a reunião do executivo Municipal no sentido de ser deliberada nos termos e pelos fundamentos constantes na alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º, conjugada com o n.º 1 do artigo 80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a revogação da decisão de contratar relativa aos procedimentos de empreitada "Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária de Vizela – PPI 2016/18" e "Requalificação do Pavilhão Desportivo – Escola Secundária de Vizela – PPI 21/2017". Neste ponto, o Sr. Presidente entregou à Vereadora Dora Gaspar os documentos solicitados relativos ao pavilhão da escola secundária. Depois, entregou a proposta de cabimento e a declaração do júri relativa ao ponto 2.7 da agenda. Depois,

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

explicou que se trata da revogação da decisão do concurso do pavilhão e da ESV, pois enfermavam de questões legais. Sobre o pavilhão, explicou que o concurso público ficou vazio, tendo seguido para ajuste direto, contudo neste processo foi detetada uma alteração do caderno de encargos, tendo resultado na necessidade da anulação do concurso e na abertura de um novo. Explicou ter reunido com a DGESTE sobre esta questão onde foram apresentados todos os documentos, em especial a informação do júri do concurso público, que remete por informação à Sra Vereadora Dora Gaspar e ao Sr. Presidente de Câmara do executivo anterior, onde este diz que pode ser adotado o ajuste direto *'desde que os pressupostos concorrenciais fixados no procedimento anterior sejam integralmente respeitados assim como salvaguardado o interesse público. Ora estes pressupostos devem ser respeitados integralmente tendo em conta que todas as peças técnicas, inclusive o caderno de encargos, preço base e demais elementos processuais não sofrerão qualquer alteração'*. Depois, distribuiu pelos vereadores o ponto 6.2.4 do mapa de quantidades do concurso público e do ajuste direto, evidenciando as diferenças entre eles, sendo que o concurso público obriga à colocação de determinado piso- Haro Stokolmon 10- e o ajuste direto diz que basta requalificar o piso existente, ou seja em 230 mil euros de obra, existe uma diferença de perto de 60 mil euros. O Edil afirmou que a preocupação na reunião com a DGESTE era a de não perder a comparticipação da obra, contudo foi conseguida uma portaria de extensão, sendo que a DGESTE informou que a Câmara poderia anular o procedimento e abrir um novo. Em relação ao concurso público da Escola Secundária, o Sr. Presidente informou que se verificaram erros e omissões e várias questões por parte dos concorrentes, pelo que o prazo pode ser alargado para 60 dias, desde que submetido a reunião de Câmara. Contudo, afirmou que o técnico responsável pelo processo fez a dilatação dos 60 dias sem remeter esta decisão a reunião de Câmara e sem conhecimento do Executivo, tendo-se verificado uma ilegalidade, e daí a anulação do procedimento e abertura de um novo. A Sra. Vereadora Dora Gaspar pediu ao Sr. Presidente que não esperasse pela reunião em que o assunto é debatido para lhe entregar os documentos solicitados, pois, para além de não respeitar a Lei, não permite a análise e preparação do ponto. A Vereadora do PS questionou se os documentos agora entregues são para integrar a ordem de trabalhos, e porque é que não foram enviados anteriormente por email, solicitando que o fizesse. Questionou também se são para substituir o caderno de encargos enviados. O Sr. Presidente respondeu que sim, e que apenas tem a alteração do calendário da obra. O Sr. Vereador Horácio Vale fez uma declaração de interesses por ser professor da

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

Escola Secundária. Afirmou não concordar com o exposto, pois o piso do pavilhão não se adequa minimamente ao pavilhão, tendo em conta as caraterísticas do espaço, afirmando que a sugestão de que o piso fosse alterado partiu, em parte, dos responsáveis da Escola. O Vereador do PS lamentou que só passados cinco meses é que haja uma decisão, pois o espaço precisa de ser rapidamente requalificado, lembrando que também já passou um mês desde que esta situação foi anunciada em conferência de imprensa pelo Executivo. Mais, disse que a integração do pavilhão e escola num concurso único ainda mais vai dificultar esta situação, acrescentando tratar-se de uma questão meramente política, pois não existe uma diferença substancial entre os dois cadernos de encargos. Horácio Vale disse que esta decisão apenas prejudica a Escola Secundária e a sua comunidade educativa. O Sr. Presidente respondeu que isto nada tem a ver com questões políticas, mas sim com questões técnicas, lendo novamente a informação do júri do concurso, acrescentando que caso não fosse assim, a DGESTE não concordaria com a Câmara. O Edil afirmou que, ao revogar os concursos e ao abrir novos procedimentos, a Câmara quer evitar que no futuro surjam processos em relação a estas matérias, acrescentando que este Executivo irá pugnar sempre pela legalidade enquanto estiver na Câmara. Sobre a Escola Secundária, o Vereador Horácio Vale considerou que a revogação do concurso surgiu de uma forma estranha, afirmando não conseguir entender a situação. Disse não haver dúvidas que há responsabilidade do júri do concurso, questionando quem foi o responsável pela prorrogação de 60 dias, lamentando que só apenas cinco meses depois é que se vá tomar a decisão de revogar. O vereador do PS disse que ao juntar as duas obras, se está a por em causa o timming para a obra do pavilhão, que já devia estar construído. Questionou também em relação ao aluguer dos monoblocos, pois está integrado no concurso. Por fim, disse que gostaria de ver esta situação agilizada para não prejudicar os alunos e a comunidade educativa. O Sr. Presidente respondeu que a Câmara não está a perder, mas sim a ganhar tempo, pois tudo será submetido ao visto do tribunal de contas e, caso a Câmara fechasse os olhos a estas ilegalidades, estaríamos a correr o risco de o ver chumbado e começar o processo de novo. Victor Hugo Salgado disse que o objetivo é analisar os processos de uma forma clara, transparente e com toda a documentação, sendo que os erros devem ser ultrapassados e não ignorados. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e dois votos contra do PS. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA EXECUÇÃO DAS**

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

EMPREITADAS: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE VIZELA – PPI 18/2016 E REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO – ESCOLA SECUNDÁRIA DE VIZELA –PPI: 21/2017 E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO CONCURSO: **Concurso Público n.º** 2/2018. **Objeto:** Empreitadas para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária de Vizela – PPI 18/2016 e para a requalificação do Pavilhão Desportivo – Escola Secundária de Vizela" – PPI: 21/2017. **Código do Objeto Principal:** CPV 4545000 e 4521000. Uma vez que a estimativa do valor do contrato a celebrar com a adjudicação da empreitada em causa é de € 2.758.019,00€, no que concerne ao lote 1 e de 216.981,00€, no que concerne ao Lote 2, valores aos quais acresce IVA à taxa em vigor, é pela presente submetida à consideração da Câmara Municipal a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte: **1 – Escolha do tipo de procedimento:** Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, a ser executado por lotes, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, na alínea b) do artigo 19.º, d) e no nº 1 do artigo 46º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. **2 – Preço Base:** Fixação do preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, no montante de € 2.975.019,00€ (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil e dezanove euros) correspondendo € 2.758.019,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e dezanove euros) ao Lote 1 – Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária de Vizela – PPI 18/2016 e € 216.981,00 (duzentos e dezasseis mil, novecentos e oitenta e um euros) ao Lote 2 - Requalificação do Pavilhão Desportivo – Escola Secundária de Vizela – PPI: 21/2017, valores aos quais acresce IVA à taxa legal de 6%. O preço base é fixado com base nos preços previstos nos anteriores procedimentos das empreitadas em apreço. **3 – Designação do júri que conduzirá o procedimento:** De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, e após elaboração de declaração modelo XIII prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: **Presidente**: Eng.º António Manuel Valente Morgado; **Vogal**: Arquiteto José Luis Leite Gomes; **Vogal**: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro; **Vogal Suplente**: Eng.º Luis Manuel Ribeiro Eiras; **Vogal Suplente**: Arquiteto Abel Alexandre Machado Cardoso; Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo seguinte vogal: Arquiteto José Luis Leite Gomes. **4 – Critério de adjudicação:** Nos termos da alínea b)

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. **5 – Fase de leilão:** De acordo com a possibilidade prevista no n.º 1 do artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se autorização para não se proceder à execução, no âmbito do processo de adjudicação, ao leilão eletrónico. **6 – Caução:** De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é obrigatória a prestação de caução uma vez preço contratual será previsivelmente superior a 200.000,00 €. **7 – Gestor do Contrato:** A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor do contrato, propondo-se para esse fim o Senhor Eng.º António Manuel Valente Morgado. Atento o exposto, submete-se a presente proposta para autorização por parte da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aos pedidos constantes dos números anteriores, bem como a aprovação das peças processuais em anexo, necessárias à salvaguarda dos interesses do Município no âmbito das empreitadas a realizar. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e duas abstenções do PS. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO ANUAL DE FEIRAS E MERCADOS DO MUNICÍPIO DE VIZELA:** Considerando que: O Plano Anual de Feiras e Mercados do Município de Vizela foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 12 de dezembro de 2018; Nos termos do pedido efetuado pelos feirantes e restantes comerciantes que exercem a sua atividade na feira e Mercado Municipal de Vizela, as feiras dever-se-ão realizar nos dias feriados, uma vez que existe uma forte perda financeira com a sua antecipação para as quartas-feiras anteriores e com o encerramento do Mercado Municipal naqueles dias feriados; Entendem-se ser convenientes as seguintes alterações ao Plano Anual das Feiras do Município de Vizela: A feira realizada na quarta-feira, dia 30 de maio de 2018, será realizada no dia seguinte, quinta-feira, dia 31 de mesmo mês; A feira realizada na quarta-feira, dia 31 de outubro de 2018, será realizada no dia seguinte, quinta-feira, dia 01 de novembro de 2018; A feira realizada na sexta-feira, dia 7 de dezembro de 2018, será realizada no dia seguinte, sábado, dia 08 do mesmo mês. Do mesmo modo, entendem-se por convenientes as seguintes alterações ao Plano Anual de abertura e encerramento do Mercado Municipal do Município

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

de Vizela: Abertura do Mercado Municipal no dia 31 de maio de 2018; Abertura do Mercado Municipal no dia 05 de outubro de 2018; Abertura do Mercado Municipal no dia 1 de novembro de 2018; Abertura do Mercado Municipal no dia 8 de dezembro de 2018; Atento o exposto, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante e o Regulamento do Mercado Municipal, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar as seguintes propostas de alteração ao Plano Anual de Feiras e Mercados do Município de Vizela: Alterações ao Plano Anual das Feiras do Município de Vizela: A feira realizada na quarta-feira, dia 30 de maio de 2018, será realizada no dia seguinte, quinta-feira, dia 31 de mesmo mês; A feira realizada na quarta-feira, dia 31 de outubro de 2018, será realizada no dia seguinte, quinta-feira, dia 01 de novembro de 2018; A feira realizada na sexta-feira, dia 7 de dezembro de 2018, será realizada no dia seguinte, sábado, dia 08 do mesmo mês. Alterações ao Plano Anual de abertura e encerramento do Mercado Municipal do Município de Vizela: Abertura do Mercado Municipal no dia 31 de maio de 2018; Abertura do Mercado Municipal no dia 05 de outubro de 2018; Abertura do Mercado Municipal no dia 1 de novembro de 2018; Abertura do Mercado Municipal no dia 8 de dezembro de 2018. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE INSTALAÇÃO DE ESPLANADAS NA RUA JARDIM MANUEL FARIA:** Considerando que: Nos últimos anos, tem sido habitual, por esta ocasião, a autorização de instalação de esplanadas, por parte desta Autarquia, na Rua Manuel Faria, contígua àquele jardim, mediante pagamento da respetiva taxa de ocupação; Dado que os comerciantes em causa continuam interessados neste tipo de ocupação de espaço público, entende-se que pode a mesma ser autorizada para a instalação de esplanadas, no presente ano, desde o dia 04 de abril e até ao final do mês de outubro, conforme planta anexa à presente proposta. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas de: Autorização para a ocupação de espaço público, para a instalação de esplanadas, desde o dia 04 de abril de 2018 e até ao final do mês de outubro de 2018, conforme planta anexa; Autorização para alteração e colocação, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 9.º do Código da Estrada, da seguinte sinalização temporária: 1 Sinal de proibição – C2 – trânsito proibido com painel adicional – modelo 14 – com a inscrição "Exceto moradores e cargas e descargas" (no início da via); 1 Sinal de proibição – C15 – estacionamento proibido (na zona de estacionamento à direita logo após a entrada na via). **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS:**

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º7/2015: Considerando que: Veio a sociedade Poleri Sociedade Imobiliária Lda., contribuinte fiscal n.º 504 011 898, com sede na Rua Agostinho Lima n. 160, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, requerer a substituição da caução prestada a favor do Município de Vizela, no âmbito da operação de loteamento licenciado pelo Alvará nº 7/2015, sito no Lugar de Monte de S. Bento, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela; O referido pedido implica a substituição da caução constituída através de hipoteca sobre os lotes 8 e 9 por depósito bancário no montante de € 4.678,21; As infraestruturas do loteamento em apreço encontram-se recebidas provisoriamente, pelo que a substituição ora requerida, com o consequente distrate das hipotecas que incidem sobre os lotes 8 e 9, acautela devidamente a presente situação. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o diptoto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de substituição da caução constituída pela sociedade Poleri Sociedade Imobiliária Lda., no âmbito da operação de loteamento licenciado pelo Alvará nº 7/2015, através de hipoteca sobre os lotes 8 e 9 por depósito bancário no montante de € 4.678,21. Neste ponto, a Vereadora Dora Gaspar solicitou que no futuro, estas propostas integrem a planta da posição inicial, considerando que no ponto seguinte existe uma alteração de áreas, mas não há termos de comparação. O Sr. Presidente esclareceu que a diferença é entre aquilo que está nas linhas vermelhas e nas linhas pretas. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e duas abstenções do PS. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARA DE LOTEAMENTO N.º 1/91:** Considerando que: Foi solicitada uma alteração à operação de loteamento licenciado pelo Alvará n.º 1/91, sito no Lugar de Penas de Galo, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, requerido por Adriano da Silva Oliveira, contribuinte fiscal n.º 144 613 212, residente na Rua Penas de Galo n.º 180, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela; O referido pedido consiste na alteração às especificações do lote 3, designadamente no aumento das áreas de implantação, construção e respetivo volume, bem como de alteração de função prevista para o edifício; Nos termos da referida alteração, o lote 3 passa a ter as seguintes características: Edifício destinado a habitação, com 2 pisos acima da cota de soleira – as áreas de implantação, construção e volume de construção são 174,00 m2, 348,00 m2 e 1044,00 m3 respetivamente; Edifício destinado a

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

serviços e dependência, com 1 piso acima da soleira – as áreas de implantação, construção e volume de construção são 285,30 m2, 285,30 m2 e 1195,90 m3 respetivamente; Anexo de apoio, com 1 piso acima da soleira – as áreas de implantação, construção e volume de construção são 42,60 m2, 46,60 m2 e 106,50 m3 respetivamente. A taxa a cobrar, de acordo com Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, no valor de € € 2.430,19, foi paga pela guia n.º 650. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, 16 de dezembro, na sua redação atual, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/91, nos termos da informação técnica junta ao processo. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e duas abstenções do PS. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/2015:** Considerando que: Foi solicitada uma alteração à operação de loteamento licenciado pelo Alvará n.º 7/2015, sito no Lugar de Monte de S. Paio, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, requerido por Hélder Gil da Costa e Castro, contribuinte fiscal n.º 225 344 084, residente na Rua de S. Bento n.º 71, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela; O referido pedido consiste na alteração às especificações do lote 12, designadamente na diminuição das áreas de implantação, construção e volume de construção, bem como na alteração de habitação bifamiliar para unifamiliar; Nos termos da referida alteração, o lote 12 passa a ter as seguintes características: Edifício destinado a habitação unifamiliar, com 2 pisos acima da cota de soleira – as áreas de implantação, construção e volume de construção são 278,00 m2, 390,00 m2 e 1170,00 m3 respetivamente. De acordo com Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, pela alteração pretendida à operação de loteamento não são devidas taxas. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, 16 de dezembro, na sua redação atual, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 7/2015, nos termos da informação técnica junta ao processo. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e duas abstenções do PS. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2004:** Considerando que: Foi solicitada uma alteração à operação de loteamento licenciado pelo Alvará n.º 1/2004, sito no Lugar de Bouçós, freguesia de Infias, concelho de Vizela, requerido por Francisco Xavier

ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de abril de 2018

de Sousa Pereira Silva, contribuinte fiscal n.º 142 778 206, residente na Rua de Várzea Cova, lote 5C, freguesia de São Cristóvão de Selho, concelho de Guimarães; O referido pedido consiste na alteração às especificações do lote 39, designadamente na alteração do uso de habitação coletiva e comércio para habitação coletiva em banda, com a diminuição das áreas de implantação, construção e volume de construção; Nos termos da referida alteração, o lote 39 passa a ter as seguintes características: Edifício destinado a habitação coletiva, com 1 piso acima da cota de soleira e 2 abaixo da cota de soleira – as áreas do lote, de implantação, construção e volume de construção são 1186,25 m2, 448,00 m2 e 1160,00 m2 e 3480,00 m3 respetivamente; De acordo com Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, pela alteração pretendida à operação de loteamento não são devidas taxas. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, 16 de dezembro, na sua redação atual, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/2004, nos termos da informação técnica junta ao processo. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e duas abstenções do PS. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, o munícipe questionou o Sr. Presidente se tem conhecimento que os comprimidos para a azia ainda não acabaram nas farmácias de Vizela, pedindo ao Sr. Presidente que quando haja eventos ou reuniões leve alguns comprimidos para algumas pessoas. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às doze horas e quarenta e seis minutos do dia três de abril de dois mil e dezoito e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------

---